



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Dados do Processo

Número do Processo

5356/2024

Assunto

CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (MEMBRO) > CURSO/TREINAMENTO PROMOVIDO PELA INSTITUIÇÃO

Data de Criação

19/03/2024 08:10:40

Status

TRAMITANDO - ENCAMINHAR

Fase

ENCAMINHAR

Objeto

CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ¿TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA¿, QUE MINISTRARÁ O CURSO ¿A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO¿, NO FORMATO ON-LINE, PARA MEMBROS, SERVIDORES, ASSESSORES, ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO E PÚBLICO EXTERNO.

Sigiloso

Não

Prazo

Não

Data do Prazo

Mat. Cadastrador

1075210

Cadastrador

EKLENN MARCELO ABREU SMITH

Setor Responsável

Gabinete do Procurador Geral de Justiça

Observação

AULA INAUGURAL NO DIA 26.03.2024, 02 HORAS, SEGUIDA DE 03 MÓDULOS, SENDO ELES DIVIDIDOS EM 03 ENCONTROS DE 02 HORAS, AO VIVO, PELA PLATAFORMA ZOOM, NOS PERÍODOS 26.03.2024 (AULA INAUGURAL); 03, 10, 17, 24.04.2024 (I MÓDULO); 08, 15, 22 E 29.05.2024 (II MÓDULO) E 05.06.2024 (III MÓDULO).

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula

1075210

CPF

56310595334

Nome

EKLENN MARCELO ABREU SMITH

Telefone

(098) 98816-2350

Email

eklenmarcelo@mpma.mp.br

Orgão

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor

Escola Superior do Ministério Público

Estado

MARANHÃO

Município

SÃO LUÍS

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
------	---------	-------	---------	-----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
EKLENN MARCELO ABREU SMITH	(098) 98816-2350	eklennmarcelo@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1075210

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3230005	02/04/2024 11:29:13	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA					
2	3230004	02/04/2024 11:29:13	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_PNCP_CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_PNCP_CONTRATO					
3	3230003	02/04/2024 11:29:13	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO					
4	3230002	02/04/2024 11:29:13	ANEXO - PROCESSO	EXTRATO_CONTRATOSGOV	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : EXTRATO_CONTRATOSGOV					
5	3230001	02/04/2024 11:29:13	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA DE GESTOR E FISCAL	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : PORTARIA DE GESTOR E FISCAL					

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
6	3230000	02/04/2024 11:29:13	ANEXO - PROCESSO	CT_19_2023_TERCEIRO ANDAR_ASSINADO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : CT_19_2023_TERCEIRO ANDAR_ASSINADO					
7	7956876	25/03/2024 14:03:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA FORMALIZAÇÃO DO CT, PUBLICAÇÕES E DEMAIS ATOS.					
8	7956767	25/03/2024 13:54:24	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
9	7956767	25/03/2024 13:54:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 19692024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 19692024					
10	7956767	25/03/2024 13:54:24	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PA 53562024 - TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - ESMP.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PA 53562024 - TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA - ESMP.pdf (Descrição: NOTA DE EMPENHO)					
11	7956764	25/03/2024 13:54:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
12	7955547	25/03/2024 11:32:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
13	7955347	25/03/2024 11:07:45	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
14	7955347	25/03/2024 11:07:45	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 19652024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 19652024					
15	7955050	25/03/2024 10:35:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
16	7955050	25/03/2024 10:35:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 12032024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 12032024					
17	3222739	25/03/2024 09:52:00	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO ESTADUAL 2	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : CERTIDÃO ESTADUAL 2					

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
18	7954145	25/03/2024 09:37:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: SEGUE MINUTA DE CONTRATO ALTERADA CONFORME PARECER JURÍDICO - AJAD					
19	7954145	25/03/2024 09:37:24	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	MINUTA CONTRATO ALTERADA	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
Anexo : MINUTA CONTRATO ALTERADA					
20	7953996	25/03/2024 09:31:01	MOVIMENTAÇÃO	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE VÍNCULO DE ANEXO COM MOVIMENTACAO (ARQUIVO: MINUTA_CONTRATO Nº XX_2023_TERCEIRO ANDAR_CURSO_PERSPECTIVA DE GENERO_PA_5356_2024.PDF. DESCRIÇÃO : MINUTA CONTRATO ALTERADA. ANEXO: 3222496. MOVIMENTAÇÃO : 7953560.). OBSERVAÇÃO DE CANCELAMENTO : ALTERAÇÃO DE MINI8TA					
21	7953944	25/03/2024 09:27:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: A PEDIDO, PARA ACRESCENTAR O NÚMERO DO TR NA CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA, COM A BREVIDADE QUE O CASO REQUER					
22	7953728	25/03/2024 09:11:57	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
ORIGEM: Escola Superior do Ministério Público --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EKLENN MARCELO ABREU SMITH Observação de Movimentação: SEGUE ETP					
23	7953728	25/03/2024 09:11:57	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : ETP					

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
24	7953697	25/03/2024 09:08:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Escola Superior do Ministério Público Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: A PEDIDO, PARA ANEXAR NOVO ETP					
25	7953589	25/03/2024 08:52:37	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação: SEGUE MINUTA DE CONTRATO ALTERADA CONFORME PARECER JURÍDICO AJADF					
26	7953560	25/03/2024 08:50:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ Observação de Movimentação:					
27	7952778	22/03/2024 15:45:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
ORIGEM: Escola Superior do Ministério Público --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: EKLENN MARCELO ABREU SMITH Observação de Movimentação: ALTERACAO NO ETP E ENCAMINHA DO CPL PARA AS DEVIDAS ALTERACOES.					
28	7952778	22/03/2024 15:45:18	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	ETP	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : ETP					
29	7952649	22/03/2024 15:07:30	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Escola Superior do Ministério Público Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
30	7952649	22/03/2024 15:07:30	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 11972024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 11972024					
31	7952159	22/03/2024 13:51:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
32	7952159	22/03/2024 13:51:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 972024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 972024					
33	7952136	22/03/2024 13:46:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
34	7951022	22/03/2024 10:37:03	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
35	7951022	22/03/2024 10:37:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 11882024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 11882024					

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
36	7950487	22/03/2024 09:16:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
ORIGEM: Escola Superior do Ministério Público --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EKLENN MARCELO ABREU SMITH Observação de Movimentação: SEGUE CONVÊNIO E NOTAS FISCAIS.					
37	7950487	22/03/2024 09:16:01	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	NOTA FISCAL	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : NOTA FISCAL					
38	7950487	22/03/2024 09:16:01	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	NOTA FISCAL	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : NOTA FISCAL					
39	7950487	22/03/2024 09:16:01	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	NOTA FISCAL	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : NOTA FISCAL					
40	7950487	22/03/2024 09:16:01	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CONVENIO AC	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : CONVENIO AC					
41	7950445	22/03/2024 09:09:53	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Escola Superior do Ministério Público Responsável pela Movimentação: MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO Observação de Movimentação: PARA AS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS QUANTO À PENDÊNCIA INDICADA NO ITEM 6.3 DO PTC-ACI - 3352024, CONFORME PTC-ACI - 3352024.					

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
42	3220588	22/03/2024 08:15:16	ANEXO - PROCESSO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
43	3220583	22/03/2024 08:09:53	ANEXO - PROCESSO	CONSULTA CONSOLIDADA_TERCEIRO ANDAR	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO
Anexo : CONSULTA CONSOLIDADA_TERCEIRO ANDAR					
44	7950193	22/03/2024 08:04:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
ORIGEM: Escola Superior do Ministério Público --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: EKLENN MARCELO ABREU SMITH Observação de Movimentação: ALTERAÇÕES REALIZADAS.					
45	7950193	22/03/2024 08:04:15	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	CERTIDÃO	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : CERTIDÃO					
46	7950193	22/03/2024 08:04:15	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	SICAF	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : SICAF					
47	7950193	22/03/2024 08:04:15	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DECLARAÇÃO PARENTESCO	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : DECLARAÇÃO PARENTESCO					

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
48	7950193	22/03/2024 08:04:15	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	PROPOSTA ATESTADA	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : PROPOSTA ATESTADA					
49	7949432	21/03/2024 14:48:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Escola Superior do Ministério Público Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
50	7949432	21/03/2024 14:48:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 11832024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 11832024					
51	7949206	21/03/2024 14:32:19	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
52	7949206	21/03/2024 14:32:19	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 3352024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 3352024					
53	7948514	21/03/2024 13:08:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
54	7948012	21/03/2024 12:03:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
55	7948012	21/03/2024 12:03:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-CPL - 282024	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-CPL - 282024					
56	3219457	21/03/2024 11:50:16	ANEXO - PROCESSO	MINUTA DO CONTRATO	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
Anexo : MINUTA DO CONTRATO					
57	7943260	20/03/2024 15:59:19	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA ENQUADRAMENTO LEGAL DA INEXIGIBILIDADE PRETENDIDA, CONFORME DESPACHO-SAF 1124/2024.					
58	7942919	20/03/2024 14:53:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
59	7942919	20/03/2024 14:53:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 8782024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 8782024					

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
60	7938387	19/03/2024 15:15:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
61	7937921	19/03/2024 14:20:25	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
62	7937921	19/03/2024 14:20:25	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 11242024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 11242024					
63	7937178	19/03/2024 12:23:25	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
64	7937178	19/03/2024 12:23:25	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 17842024	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 17842024					
65	7935130	19/03/2024 08:42:02	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES Observação de Movimentação:					

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
66	7935125	19/03/2024 08:41:35	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES Observação de Movimentação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ̀TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, QUE MINISTRARÁ O CURSO ̀A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO, NO FORMATO ON-LINE, PARA MEMBROS, SERVIDORES, ASSESSORES, ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO E PÚBLICO EXTERNO.					
67	7935123	19/03/2024 08:41:34	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES Observação de Movimentação: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ̀TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA, QUE MINISTRARÁ O CURSO ̀A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO, NO FORMATO ON-LINE, PARA MEMBROS, SERVIDORES, ASSESSORES, ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO E PÚBLICO EXTERNO.					
68	3214475	19/03/2024 08:10:40	ANEXO - PROCESSO	NOTA FISCAL	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : NOTA FISCAL					
69	3214474	19/03/2024 08:10:40	ANEXO - PROCESSO	SICAF	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : SICAF					
70	3214473	19/03/2024 08:10:40	ANEXO - PROCESSO	SICAF	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : SICAF					
71	3214472	19/03/2024 08:10:40	ANEXO - PROCESSO	DECLARAÇÃO PARENTESCO	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : DECLARAÇÃO PARENTESCO					

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
72	3214471	19/03/2024 08:10:40	ANEXO - PROCESSO	DFD	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : DFD					
73	3214470	19/03/2024 08:10:40	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE REF, ETP E CHECKILST	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : TERMO DE REF, ETP E CHECKILST					
74	3214469	19/03/2024 08:10:40	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : PROPOSTA					
75	3214468	19/03/2024 08:10:40	ANEXO - PROCESSO	FGTS	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : FGTS					
76	3214467	19/03/2024 08:10:40	ANEXO - PROCESSO	CERTIDAO	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : CERTIDAO					
77	3214466	19/03/2024 08:10:40	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO INIDONEOS	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : CERTIDÃO INIDONEOS					

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
78	3214465	19/03/2024 08:10:40	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : CERTIDÃO					
79	3214464	19/03/2024 08:10:40	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : CERTIDÃO					
80	3214463	19/03/2024 08:10:40	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : CERTIDÃO					
81	3214462	19/03/2024 08:10:40	ANEXO - PROCESSO	OFÍCIO	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
Anexo : OFÍCIO					
82	0	19/03/2024 08:10:40	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	EKLENN MARCELO ABREU SMITH
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25/03/2024 14:03:47	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	25/03/2024 14:46:33	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25/03/2024 13:54:24	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	25/03/2024 14:02:41	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 19692024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO

25/03/2024 13:54:23	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/03/2024 11:07:45	Diretoria Geral	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	25/03/2024 11:11:33	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 19652024

25/03/2024 10:35:06	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	25/03/2024 10:52:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	-----------------	----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 12032024

25/03/2024 09:37:24	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	25/03/2024 09:47:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	------------------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

MINUTA CONTRATO ALTERADA

25/03/2024 09:31:01	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	25/03/2024 09:31:01	APAGAR ANEXO DE PROCESSO	TRAMITANDO
25/03/2024 09:27:01	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	25/03/2024 09:29:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/03/20	Escola Superior do	EKLENN MARCELO ABREU	Secretaria	DAIRE MARCIA DE SOUSA	25/03/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 09:11:57	Ministério Público		Administrativo-Financeira		09:21:49		

Anexos

ETP

25/03/2024 09:08:12	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Escola Superior do Ministério Público	EKLANN MARCELO ABREU SMITH	25/03/2024 09:11:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/03/2024 08:52:37	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	25/03/2024 08:58:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/03/2024 08:50:06	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	25/03/2024 08:50:55	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/03/2024 15:45:18	Escola Superior do Ministério Público	EKLANN MARCELO ABREU	Comissão Permanente de Licitação	FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ	25/03/2024 08:38:39	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

ETP

22/03/2024 15:07:30	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Escola Superior do Ministério Público	EKLANN MARCELO ABREU SMITH	22/03/2024 15:41:50	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	---------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11972024

22/03/2024 13:51:52	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	22/03/2024 14:12:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	--------------------------------------	-----------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 972024

22/03/2024 10:37:03	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	22/03/2024 13:46:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
------	--------	-------------	---------	-----------	------	------	--------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11882024

22/03/2024 09:16:01	Escola Superior do Ministério Público	EKLENN MARCELO ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	22/03/2024 09:16:48	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---------------------------------------	----------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

NOTA FISCAL

NOTA FISCAL

NOTA FISCAL

CONVENIO AC

22/03/2024 09:09:53	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	Escola Superior do Ministério Público	EKLENN MARCELO ABREU SMITH	22/03/2024 09:12:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/03/2024 08:04:15	Escola Superior do Ministério Público	EKLENN MARCELO ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	22/03/2024 08:06:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

CERTIDÃO

SICAF

DECLARAÇÃO PARENTESCO

PROPOSTA ATESTADA

21/03/2024 14:48:53	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Escola Superior do Ministério Público	EKLENN MARCELO ABREU SMITH	22/03/2024 07:56:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	---------------------------------------	----------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11832024

21/03/20	Assessoria Técnica da	SILVANA MARIA NASCIMENTO	Secretaria	DAIRE MARCIA DE SOUSA	21/03/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
----------	-----------------------	--------------------------	------------	-----------------------	------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 14:32:19	Administração	DE CARVALHO	Administrativo-Financeira		14:39:58		

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 3352024

21/03/2024 12:03:11	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	21/03/2024 12:44:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	----------------------------------	------------------------	-------------------------------------	--------------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 282024

20/03/2024 15:59:19	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	21/03/2024 08:51:54	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/03/2024 14:53:48	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	20/03/2024 15:58:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 8782024

19/03/2024 14:20:25	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	19/03/2024 14:31:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	--------------------------------------	----------------------	---------------------------------------	------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11242024

19/03/2024 12:23:25	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	19/03/2024 12:24:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	-----------------	-----------------------	--------------------------------------	---------------------------------	------------------------	---------------------	------------

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 17842024

19/03/2024 08:42:02	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	Diretoria Geral	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	19/03/2024 09:57:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
------------------------	---	----------------------------------	-----------------	----------------------	------------------------	---------------------	------------

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
19/03/2024 08:41:35	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	19/03/2024 08:41:35	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/03/2024 08:41:34	Escola Superior do Ministério Público	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARCOS VINICIUS RODRIGUES MORAES	19/03/2024 08:41:34	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO	Certidão negativa terceiro andar.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVENIO AC	document(7) (2).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DECLARAÇÃO PARENTESCO	Parentesco terceiro andar.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP	esmp267.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP	anexo_3220114_online.html.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO ALTERADA	MINUTA_CONTRATO Nº XX_2024_TERCEIRO ANDAR_CURSO_PERSPECTIVA DE GENERO_PA_5356_2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : NOTA FISCAL	NFSE 41.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : NOTA FISCAL	NFSE 49.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : NOTA FISCAL	NFSE 50.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA ATESTADA	Proposta.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : SICAF	consultarCRC_37292340000143_2024-03-2 sicaf terceiro andar.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDAO	CND FEDERAL VCTO EM 20.07.2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO	CND MUNICIPAL VCTO EM 05.07.2024 (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO	CND TRABALHISTA VCTO EM 20.07.2024 (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO	CND ESTADUAL EMITIDA EM 22.01.2024 VALIDA POR 6 MESES.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO ESTADUAL 2	crda55225231.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO INIDONEOS	CND INIDONEOS EMITIDA EM 18.03.2024 VALIDA POR 30 DIAS.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	COMPROVANTE DE INSCRICAO E DE SITUACAO CADASTRAL1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONSULTA CONSOLIDADA_TERCEIRO ANDAR	ConsultaConsolidada_TERCEIRO ANDAR.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CT_19_2023_TERCEIRO ANDAR_ASSINADO	CT_19_2023_TERCEIRO ANDAR_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
DECLARAÇÃO PARENTESCO	Declaração de Inexistência de Parentesco - Terceiro Andar.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DFD	DFD97_2024 - Terceiro Andar 18.04.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_CONTRATOSGOV	EXTRATO_CONTRATOSGOV.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO	EXTRATO_PNCP_CONTRATACAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_PNCP_CONTRATO	EXTRATO_PNCP_CONTRATO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA	EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
FGTS	CND FGTS VCTO 15-04-2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MINUTA DO CONTRATO	MINUTA_CONTRATO Nº XX_2023_TERCEIRO ANDAR_CURSO_PERSPECTIVA DE GENERO PA 5356 2024.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
NOTA FISCAL	anexo_3165358_Nota_fisca_atestada.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
OFÍCIO	Oficio Contratacao - Empresa Terceiro Andar 18.03 (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA DE GESTOR E FISCAL	PORTARIA DE GESTOR E FISCAL.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA	PROPOSTA FINAL MPMA ATUALIZADA PDF (1).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF	anexo_3204940_SICAF_TERCEIRO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SICAF	consultarCRC_37292340000143_2024-01-22 (1)0 Sicaf.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE REF, ETP E CHECKILST	Termo de Ref. ETP e Checklist.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	25/03/2024 12:17:51	CARLOS AUGUSTO GASPAS DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	25/03/2024 12:17:51	CARLOS AUGUSTO GASPAS DE SOUSA JÚNIOR	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	25/03/2024 10:52:45	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	25/03/2024 09:52:37	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	22/03/2024 14:18:02	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	22/03/2024 13:48:50	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Secretaria Administrativo-Financeira	22/03/2024 09:20:43	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	21/03/2024 14:44:06	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	21/03/2024 14:18:41	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	21/03/2024 11:53:02	CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	20/03/2024 14:39:30	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	19/03/2024 14:08:47	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	19/03/2024 09:58:06	RAFAEL ROCHA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação
-----------------	--------	-----------------

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de
--------------------	----------



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

EXTRATO_SINC-CONTRATA_TCEMA

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 02/04/2024 - 02/04/2024

ENTIDADE: FUNDO ESPECIAL DO MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL (FEMPE) - 08772136000121

DATA DE CRIAÇÃO: 02/04/2024 10:43:51

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 62eb5ba4-b319-4e48-8652-52537c0535f5

CONTRATO

cnpj contratante	id contrato	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
08772136000121	IN192024	78527732300	02/04/2024	-	-	ENVIADO

Total Contrato: 1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

EXTRATO_PNCP_CONTRATO

Contrato nº 00019/2024

Última atualização 01/04/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO **Unidade executora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 5356/2024 **Categoria do Processo:** Serviços**Data de divulgação no PNCP:** 01/04/2024 **Data de assinatura:** 26/03/2024 **Vigência:** de 26/03/2024 a 25/03/2025**Id contrato PNCP:** 06354468000160-2-000073/2024 **Fonte:** Compras.gov.br **Id contratação PNCP:** [06354468000160-1-000170/2024](#)**Objeto:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR O CURSO "A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO", NA FORMA ON-LINE, PARA MEMBROS, SERVIDORES, ASSESSORES E ESTAGIÁRIOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO E PÚBLICO EXTERNO.

VALOR CONTRATADO

R\$ 25.000,00

FORNECEDOR:**Nome/Razão social:** TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA **CNPJ/CPF:** 37.292.340/0001-43**Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos

Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
CONTRATO	01/04/2024	Contrato	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página

[< Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br> [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

EXTRATO_PNCP_CONTRATAÇÃO

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 90304/2024

Última atualização 01/04/2024

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHÃO **Unidade compradora:** 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, III, f **Tipo:** Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de Disputa:** Não se aplica

Registro de preço: Não

Data de divulgação no PNCP: 01/04/2024 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 06354468000160-1-000170/2024 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação do curso "A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero", no formato on-line, para membros, servidores do Ministério Público do Maranhão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 25.000,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA

R\$ 25.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Treinamento qualificação profissional Treinamento qualificação profissional	1	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página



 Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.economia.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

EXTRATO_CONTRATOSGOV

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **19/2024**

Ato Contrato: **Contratos (CT)**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85

Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA

Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 37.292.340/0001-43

Nome: TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

Endereço: AVENIDA NOVE DE JULHO, 3228 - CONJ 1504 - JARDIM PAULISTA - SAO PAULO/SP

Telefone: (48) 9114-7711

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para ministrar o curso "A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero", na forma on-line, para membros, servidores, assessores e estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo 5356/2024	Código de Identificação 2024NE000061	Tipo Contrato Serviço
Regime de Execução Preço Global	Garantia Sem Garantia	Forma de Pagamento Parcelado
Data Assinatura 26/03/2024	Data Publicação 01/04/2024	Multa Advertencia, Declaração de Inidoneidade, Impedimento de licitar, Multa Contratual
Início Vigência 26/03/2024	Final Vigência 25/03/2025	Procedimento Inexigibilidade de Licitação - 304/2024
Unidade ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PUBLICO - ESMP		Departamento Seção de Serviços - ESMP
Gestor do Contrato EKLENN MARCELO ABREU SMITH		Gestor do Contrato Suplente
Elaboração		

Extrato do Contrato

Valor Contrato Acumulado

25.000,00

Saldo Contrato Acumulado

25.000,00

Valor Contrato Atualizado

25.000,00

Saldo Contrato Atualizado

25.000,00

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
EKLENN MARCELO ABREU SMITH	Fiscal	Fiscal de Contrato	(98) 3219-1972
ALINE GOSTINSKI	Sócio(a)		(51) 99816-9111
AUGUSTO JOBIM DO AMARAL	Sócio(a)		(51) 99816-9111
FERNANDA MARTINS	Sócio(a)		(51) 99816-9111

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Início Vigência	Fim Vigência	Valor
Início do Contrato		26/03/2024	25/03/2025	25.000,00
TOTAIS				25.000,00

ITENS

Código	Item	Vlr. Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
126	CURSO DE CAPACITAÇÃO	0,00	25.000,00	0,00
TOTAIS		0,00	25.000,00	0,00

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
CURSO DE CAPACITAÇÃO	Único	1	1,00	0,00	1,00
TOTAIS			1,00	0,00	1,00

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR PERÍODO

	Período	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1	26/03/2024 - 25/03/2025	25.000,00	25.000,00	0,00
TOTAIS			25.000,00	0,00

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2024	0,00	0,00
2025	0,00	0,00
TOTAIS	0,00	0,00

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	02/04/2024	Inclusão contrato - CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA	Contrato incluído



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

PORTARIA DE GESTOR E FISCAL



PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 202024

Código de validação: 4CF27AE7D0

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº. 4807/2014 – GPGJ, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor, constante da **tabela 1**, fiscal da Contrato nº 19/2024, constante da **tabela 2**, firmada com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, objetivando a contratação de empresa para ministrar o curso “A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero”, na forma on-line, para membros, servidores, assessores e estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, mediante inexigibilidade de licitação, e em observância ao disposto no art. 74, inciso III, alínea “F”, § 3º, da Lei Federal 14.133/21, no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, vinculando-se ao Termo de Referência nº 09/2024, à proposta da Contratada e ao **Processo Administrativo nº 5356/2024**.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EKLENN MARCELO ABREU SMITH	1075210	GESTOR/FISCAL

Tabela 2

Nº CT	EMPRESA	CNPJ
19/2024	TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.	37.292.340/0001-43

Art. 2º. São atribuições do gestor do contrato, **conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ**:

Seção V

Do Gestor de Contrato

Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:

I - analisar a documentação que antecede o pagamento;

II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.

Seção VI

Do Fiscal de Contrato



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 26 de Março de 2024 às 16:09 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-202024, Código de Validação: 4CF27AE7D0.**



Diretoria Geral

Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.

§ 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

§ 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.

§ 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;

IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;

V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;

VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;

VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;

XII - verificar a correta aplicação dos materiais;

XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:

a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;

b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;

c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;

XVII - outras atividades compatíveis com a função.

§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 26 de Março de 2024 às 16:09 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-202024, Código de Validação: 4CF27AE7D0.**



Diretoria Geral

II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

VI - a satisfação do público usuário.

§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;

e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;

f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e

g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.

III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Cíveis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.

§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **26 de Março de 2024 às 16:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-202024**,
Código de Validação: 4CF27AE7D0.



São Luís, data da assinatura digital.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

assinado eletronicamente em 26/03/2024 às 16:09 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

CT_19_2023_TERCEIRO ANDAR_ASSINADO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO N° 19/2024, QUE CELEBRAM A
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA
TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., NA
FORMA ABAIXO:**

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, inscrita no CNPJ sob o n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Dr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1075462, e de outro lado a empresa **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 37.292.340/0001-43, estabelecida na Avenida Nove de Julho, 3228, CJ 1504, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01.406-000, neste ato representada pelo Sr. AUGUSTO JOBIM DO AMARAL, sócio administrador, residente e domiciliado na Rua General Rondon, 163, Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP 91.900-120, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 5356/2024**, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei Federal 14.133/21 e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **ministrar o curso "A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero"**, na forma on-line, para membros, servidores, assessores e estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, constante dos autos do Processo Administrativo n° 5356/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua última assinatura, com eficácia após sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Natureza da despesa: 33.90.39.03 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem

Nota de Empenho n° 2024NE000061, datada de 25/03/2024

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme discriminação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preços:

VALOR PARCELADO DA SEGUINTE FORMA		
Capacitação e realizar e ministrar o curso “A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero”, na forma on-line.	Aula Inaugural	R\$ 2.500,00
	I Módulo	R\$ 7.500,00
	II Módulo	R\$ 7.500,00
	III Módulo	R\$ 7.500,00
TOTAL		R\$ 25.000,00

2. O pagamento deverá ser realizado na conclusão de cada módulo, considerando o primeiro pagamento após a primeira aula, no valor de R\$ 2500,00; o segundo pagamento na conclusão do primeiro módulo, no valor de R\$ 7.500,00; o terceiro pagamento na conclusão do segundo módulo, no valor de R\$ 7.500,00 e o último pagamento na conclusão da aula de encerramento, no valor de R\$ 7.500,00, conforme cronograma fixado, através de ordem bancária, para crédito em Banco Santander, agência nº 3527, conta-corrente nº 13.006149-5, indicado pelo contratado.

2.1. A cada etapa de pagamento será emitida Nota Fiscal correspondente às atividades realizadas.

3. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

5. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

O curso, sob o encargo da empresa TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., será realizado da seguinte forma: aula inaugural em 26/03/2024, com duração de 02 horas, seguida de 03 (três) módulos, sendo eles divididos em 03 períodos de encontros de 02 (duas) horas cada um, ao vivo, pela plataforma Zoom. Nas datas de **03, 10 17 e 24/04/2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29/05/2024 (II Módulo); e 05/06/2024 (III Módulo)**, on-line, sem limite de inscritos, no horário das 18h às 20h, com o total de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOCENTES

1. Apresentar as teorias interseccionais, feministas e de gênero, compreender o cenário atual no que diz respeito à equidade e diversidade; analisar as interpretações dadas ao conceito de “gênero” no âmbito jurídico e suas implicações, identificar a conexão entre recortes de vulnerabilidade estrutural através do conceito de “interseccionalidade”, privilégios sociais, representação política e jurídica; evidenciar como essas expressões impactam e são impactadas pelo Direito e pelo Sistema de Justiça, especialmente através do estudo do Protocolo com Perspectiva de gênero a ser aplicado ao Ministério Público, estudar a aplicação da linguagem técnica para produzir conteúdo jurídico a partir das chaves de linguagem fornecidas desde o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero.

2. O curso será ministrado pelas Professoras **Maíra Esther Martinez Quinteiro**, doutora em Filosofia e Letras pela Universidade de Salamanca; **Mariana Bazzo**, Mestre em Estudos sobre Mulheres: Gênero, Cidadania e Desenvolvimento pela Universidade Aberta de Portugal; **Ela Wiecko**, mestra em Direito Público pela Universidade Federal do Paraná; **Loiane Prado Verbicaro**, Professora da Universidade Federal do Pará - UFPA; **Adriana Cruz**, Doutora em Direito Penal pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ; **Ivana Farina Navarrete Pena**, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás e Coordenadora do Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público; **Chimelly Louise de Resende Marcon**, Doutoranda em Estudos de Gênero pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e pelo Instituto Superior de Ciências Políticas e Sociais da Universidade de Lisboa, Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI); **Fabiana Severi**, Professora do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USP); **Camilla de Magalhães Gomes**, Professora Adjunta de Penal e Criminologia da Faculdade Nacional de Direito - Universidade Federal do Rio de Janeiro - FND/UFRJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cumprir com as obrigações tributárias - trabalhistas e recolhimento dos tributos - contribuições, em relação aos valores dos serviços;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas na proposta apresentada;
5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;
8. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
9. **Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
2. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento do objeto;
5. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, no prazo e forma estabelecidos neste CONTRATO;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 **Multa**, nas seguintes condições:

9.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

9.2.4.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

9.2.4.4 Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

9.4 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.4.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços;

9.4.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Contrato, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços permanecem irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 - Indenizações e multas.

4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

3 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

5 A verificação da adequação do produto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

7 A Diretoria da ESMP-MA designará servidores para a fiscalizar e acompanhar o respectivo contrato e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei Federal 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, e vinculando-se ao Termo de Referência nº 09/2024, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 5356/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.

AUGUSTO JOBIM DO AMARAL
Sócio-Administrador



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Anexo de movimentação: NOTA DE EMPENHO



Ano Base: 2024

Unidade Gestora 070901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Número 2024NE000061	Data Referência 25/03/2024
Gestão 07901 Fundo Especial do Ministério Público Estadual	Processo 53562024	Nota Empenho Original
Evento 400010 RC09-Emissão de Empenho da Despesa	Referência Legal Lei 8666/93	Pré-Empenho
Credor 37.292.340/0001-43 TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA	Modalidade Empenho Ordinário	Empenho Centralizado Não
Endereço Credor	Valor 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)	
Grupo Programação Financeira 110 Outras Despesas Correntes - Essencial à Justiça	Tipo Prestação Contas	Tipo Contrato
Modalidade Licitação 07 Licitação Inexigível	Transação 0540 Nota Empenho	Obedece Ordem Cronológica Sim
Complemento		

Unidade Gestora Nota Descentralização Crédito

Nota Descentralização Crédito

Gestão Nota Descentralização Crédito

Contrato SICOP

Histórico

Despesa com a contratação dos serviços da Empresa Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA, que ministrará o curso A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero, no formato on-line, para membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, nos dias 26.03.2024 (aula inaugural); 03, 10, 17, 24.04.2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29.05.2024 (II Módulo) e 05.06.2024 (III Módulo), com o total de 20 horas.

Classificação Orçamentária

Esfera Fiscal	Unidade Orçamentária 07901	Programa Trabalho 03 091 0337 6091 017216
Função 03 Essencial à Justiça		Subfunção 091 Defesa da Ordem Jurídica
Programa 0337 Gestão de Ações Essenciais à Justiça		Ação 6091 Desenvolvimento de Pessoal - FEMPE
Subação 017216 DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - FEMPE		Fonte Recurso 1.7.59.107000 Recursos Vinculados a Fundos - Fonte 1759.107

Natureza Despesa

33.90.39.03 Concursos, Treinamentos, Cursos e Reciclagem

Cronograma Desembolso

Janeiro	Fevereiro	Março	25.000,00
Abril	Maiο	Junho	
Julho	Agosto	Setembro	
Outubro	Novembro	Dezembro	

Descrição Itens

Item	Cód. Material	Qtd	Especificação	Unidade Medida	Valor Unitário	Valor Total
------	---------------	-----	---------------	----------------	----------------	-------------

Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Ordenador Primário

Júlio César Guimarães
Ordenador Secundário



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 19692024



DESPACHO-DG - 19692024
(relativo ao Processo 53562024)
Código de validação: EFC1C0B87F

Assunto: ASSINATURA DE EMPENHO
Interessado: Escola Superior do Ministério Público

À CPL,

Encaminho os autos com assinatura da(s) Nota(s) de Empenho 2024NE000061, referente à despesa com a contratação dos serviços da Empresa Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA, que ministrará o curso A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero, no formato on-line, para membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, nos dias 26.03.2024 (aula inaugural); 03, 10, 17, 24.04.2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29.05.2024 (II Módulo) e 05.06.2024 (III Módulo), com o total de 20 horas.

assinado eletronicamente em 25/03/2024 às 13:56 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

assinado eletronicamente em 25/03/2024 às 12:36 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 19652024



DESPACHO-DG - 19652024
(relativo ao Processo 53562024)
Código de validação: C1B503EB42

Assunto: CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (MEMBRO) >
CURSO/TREINAMENTO PROMOVIDO PELA INSTITUIÇÃO
Interessado: Escola Superior do Ministério Público

Trata-se de processo administrativo oriundo do **OFÍCIO**, no qual a Diretora da Escola Superior do Ministério Público, KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA, solicita a contratação dos serviços da Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, que ministrará o curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, no formato *on-line*, para membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, nos dias **26.03.2024 (aula inaugural); 03, 10, 17, 24.04.2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29.05.2024 (II Módulo) e 05.06.2024 (III Módulo)**, on-line, com o total de 20 (vinte) horas, no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, alínea “f” e § 3º do art. 74, Lei nº 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ.

Ante o exposto, considerando a manifestação da Secretaria Administrativo-Financeira no [DESPACHO-SAF – 12032024](#):

1. Acolho e adoto o parecer da Assessoria Jurídica da Administração, anexo [PARECER-DGAJA – 972024](#);
2. Aprovo o Termo de Referência e declaro, para fins do Art. 16, Inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO);
3. **AUTORIZO** a contratação dos serviços da empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, para ministrar o curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, na forma da lei;
4. À **Coordenadoria de Orçamento e Finanças**, para emissão da respectiva Nota de Empenho, ressaltando que o pagamento será realizado parcelado, na forma a seguir:

Aula Inaugural	R\$ 2.500,00
I Módulo	R\$ 7.500,00
II Módulo	R\$ 7.500,00
III Módulo	R\$ 7.500,00
TOTAL	R\$ 25.000,00



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 25 de Março de 2024 às 11:09 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** DESPACHO-DG-19652024, **Código de Validação:** C1B503EB42.



4. Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências quanto à formalização do contrato.

assinado eletronicamente em 25/03/2024 às 11:09 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 12032024



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 12032024
(relativo ao Processo 53562024)
Código de validação: B0FE5917B5

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Curso ESMP
Interessado: Chefia de Cerimonial

AO DIRETOR GERAL

Após adequações realizadas no [ETP](#) e na [MINUTA CONTRATO ALTERADA](#), conforme solicitadas pela Assessoria Jurídica, encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria, solicitando autorização para contratação da empresa **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**, para ministrar o Curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, a ser ofertada aos membros, servidores, assessores e estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, de forma on-line, nos dias **26/03/2024** (aula inaugural); 03, 10, 17, 24/04/2024 (I módulo); 08, 15, 22 e 29/05/2024 (II módulo) e 05/06/2024 (III módulo), no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, através de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, alínea “f” e § 3º do art. 74, Lei nº 14.133/21 e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, e vinculando-se ao Termo de Referência nº 09/2024-ESMP/MA, e nos termos do parecer jurídico, anexo [PARECER-DGAJA – 972024](#).

Ademais, cabe registrar que o **pagamento será realizado parcelado**, na forma a seguir:

Aula Inaugural	R\$ 2.500,00
I Módulo	R\$ 7.500,00
II Módulo	R\$ 7.500,00
III Módulo	R\$ 7.500,00
TOTAL	R\$ 25.000,00

assinado eletronicamente em 25/03/2024 às 10:36 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 25 de Março de 2024 às 10:36 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-12032024, Código de validação: B0FE5917B5.**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

CERTIDÃO ESTADUAL 2



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 37.292.340

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 55225231

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 25/03/2024 09:53:10

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : MINUTA CONTRATO ALTERADA



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CONTRATO N° XX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, inscrita no CNPJ sob o n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1075462, e de outro lado a empresa **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 37.292.340/0001-43, estabelecida na Avenida Nove de Julho, 3228, CJ 1504, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01.406-000, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO JOBIM DO AMARAL**, sócio administrador, residente e domiciliado na Rua General Rondon, 163, Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP 91.900-120, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 5356/2024**, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei Federal 14.133/21 e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **ministrar o curso "A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero"**, na forma on-line, para membros, servidores, assessores e estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, constante dos autos do Processo Administrativo n° 5356/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua última assinatura, com eficácia após sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Natureza da despesa: 33.90. Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

Nota de Empenho n° _____, datada de __/__/__

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme discriminação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preços:

VALOR PARCELADO DA SEGUINTE FORMA		
Capacitação e realizar e ministrar o curso “A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero”, na forma on-line.	Aula Inaugural	R\$ 2.500,00
	I Módulo	R\$ 7.500,00
	II Módulo	R\$ 7.500,00
	III Módulo	R\$ 7.500,00
TOTAL		R\$ 25.000,00

2. O pagamento deverá ser realizado na conclusão de cada módulo, considerando o primeiro pagamento após a primeira aula, no valor de R\$ 2500,00; o segundo pagamento na conclusão do primeiro módulo, no valor de R\$ 7.500,00; o terceiro pagamento na conclusão do segundo módulo, no valor de R\$ 7.500,00 e o último pagamento na conclusão da aula de encerramento, no valor de R\$ 7.500,00, conforme cronograma fixado, através de ordem bancária, para crédito em Banco Santander, agência nº 3527, conta-corrente nº 13.006149-5, indicado pelo contratado.

2.1. A cada etapa de pagamento será emitida Nota Fiscal correspondente às atividades realizadas.

3. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

5. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

O curso, sob o encargo da empresa TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., será realizado da seguinte forma: aula inaugural em 26/03/2024, com duração de 02 horas, seguida de 03 (três) módulos, sendo eles divididos em 03 períodos de encontros de 02 (duas) horas cada um, ao vivo, pela plataforma Zoom. Nas datas de **03, 10 17 e 24/04/2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29/05/2024 (II Módulo); e 05/06/2024 (III Módulo)**, on-line, sem limite de inscritos, no horário das 18h às 20h, com o total de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOCENTES

1. Apresentar as teorias interseccionais, feministas e de gênero, compreender o cenário atual no que diz respeito à equidade e diversidade; analisar as interpretações dadas ao conceito de “gênero” no âmbito jurídico e suas implicações, identificar a conexão entre recortes de vulnerabilidade estrutural através do conceito de “interseccionalidade”, privilégios sociais, representação política e jurídica; evidenciar como essas expressões impactam e são impactadas pelo Direito e pelo Sistema de Justiça, especialmente através do estudo do Protocolo com Perspectiva de gênero a ser aplicado ao Ministério Público, estudar a aplicação da linguagem técnica para produzir conteúdo jurídico a partir das chaves de linguagem fornecidas desde o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero.

2. O curso será ministrado pelas Professoras **Maíra Esther Martinez Quinteiro**, doutora em Filosofia e Letras pela Universidade de Salamanca; **Mariana Bazzo**, Mestre em Estudos sobre Mulheres: Gênero, Cidadania e Desenvolvimento pela Universidade Aberta de Portugal; **Ela Wiecko**, mestra em Direito Público pela Universidade Federal do Paraná; **Loiane Prado Verbicaro**, Professora da Universidade Federal do Pará - UFPA; **Adriana Cruz**, Doutora em Direito Penal pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ; **Ivana Farina Navarrete Pena**, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás e Coordenadora do Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público; **Chimelly Louise de Resende Marcon**, Doutoranda em Estudos de Gênero pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e pelo Instituto Superior de Ciências Políticas e Sociais da Universidade de Lisboa, Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI); **Fabiana Severi**, Professora do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USP); **Camilla de Magalhães Gomes**, Professora Adjunta de Penal e Criminologia da Faculdade Nacional de Direito - Universidade Federal do Rio de Janeiro - FND/UFRJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cumprir com as obrigações tributárias - trabalhistas e recolhimento dos tributos - contribuições, em relação aos valores dos serviços;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas na proposta apresentada;
5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;
8. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
9. **Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
2. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento do objeto;
5. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, no prazo e forma estabelecidos neste CONTRATO;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 **Multa**, nas seguintes condições:

9.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

9.2.4.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

9.2.4.4 Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

9.4 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.4.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços;

9.4.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Contrato, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços permanecem irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 - Indenizações e multas.

4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

3 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

5 A verificação da adequação do produto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

7 A Diretoria da ESMP-MA designará servidores para a fiscalizar e acompanhar o respectivo contrato e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea "f", § 3º, da Lei Federal 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, e vinculando-se ao Termo de Referência nº 09/2024, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 5356/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.
AUGUSTO JOBIM DO AMARAL
Sócio-Administrador



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: ESMP-MA

1. OBJETO

A Contratação da Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, que ministrará o curso “A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero”, no formato on-line, para membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, será prestado pela Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, com propósito social que visa construir soluções sob medida, através de consultorias institucionais, treinamentos, cursos e diagnósticos de instituições afim de promover discussões de direito antidiscriminatório, igualdade de gênero, sexualidade, raça e diferença, promovendo o desenvolvimento das relações humanas e da cultura de diversidade por meio da promoção do conhecimento e de produção de tecnologias para equidade.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Devido a Recomendação CNMP.º 02, de 22 de Março de 2023, houve a necessidade da contratação do curso para os membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, na adoção de medidas destinadas a assegurar a atuação da Instituição ministerial com perspectiva de gênero voltada a modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher, bem como assegurar materialmente na atuação do MP o tratamento igualitário na temática de gênero, nesse propósito, o Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior promoverá o curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, no formato on-line.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

O curso “A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero”, tem como objetivo geral de assumir compromisso formal com a equidade de gênero, criando medidas concretas e estrutura para garantir a participação de mulheres em coordenação, chefia, assessoria e outras que confirmam visibilidade, monitorando a presença feminina em todas as instâncias da Instituição.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

A finalidade do curso é adotar uma postura ativa de reconhecimento das desigualdades históricas, sociais, políticas, econômicas e culturais a que as mulheres estão e estiveram sujeitas desde a estruturação do Estado, e, a partir disso, perfilhar um caminho que combata as discriminações e as violências por elas sofridas, contribuindo para dar fim ao ciclo de reprodução dos estereótipos de gênero e da dominação das mulheres, o tema requer a compreensão de alguns conceitos prévios, como a distinção entre sexo, gênero e orientação sexual; o que são estereótipos de gênero; e o que é o machismo dentro das instituições jurídicas.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

As vagas serão ofertadas mediante inscrição prévia na página da ESMP-MA, observando o limite de capacidade ocupacional da plataforma Zoom da Empresa contratada, (500 participantes).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a proposta em anexo, oferecida pela Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, o valor do curso será de **R\$= 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Será executado da seguinte forma, **aula inaugural de 02 horas, seguida de 03 módulos**, sendo eles divididos em **03 encontros de 02 horas, ao vivo**, pela plataforma Zoom, nos períodos **26.03.2024 (aula inaugural); 03, 10, 17, 24.04.2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29.05.2024 (II Módulo) e 05.06.2024 (III Módulo)**, on-line, sem limite de inscritos, no horário das **18h às 20h**, com o total de **20 (vinte) horas**.

EMPRESA	CNPJ	CURSO	MÓDULO	VALOR/MÓDULO	VALOR FINAL DO CURSO
Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA	37292340/0001-43	A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero	Aula Inaugural	R\$ 2.500,00	R\$ 25.000,00
			I Módulo	R\$ 7.500,00	
			II Módulo	R\$ 7.500,00	
			III Módulo	R\$ 7.500,00	

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação possui correlação com outras contratações, considerando que a Escola Superior é órgão auxiliar do Ministério Público, que nos termos do art. 2º do Ato Regulamentar nº 03/2019 -GPGP visa a preparação, capacitação e aperfeiçoamento profissional e cultural de membros, servidores e estagiários do Ministério Público.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A iniciativa visa a elaborar, legítima e democraticamente, uma pauta de atuação e propor alterações normativas e medidas alternativas a fim de avançar na representatividade feminina em espaços da administração superior dos Ministérios Públicos em seus diversos ramos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Viabilizar os membros e servidores do Ministério Público em estudos, pesquisas e formação/educação em gênero e diversidade, focados no enfrentamento às violências e em estratégias afirmativas de justiça e paz social, visando o fortalecimento das ações do Centro de Atendimento à Vítima - CAV e Núcleo de Apoio ao Atendimento Psicossocial, implementados pelo Ministério Público do Brasil, procurando, assim, despertar o interesse das pessoas em dinâmicas para ações e práticas que busquem promover a equidade em marcadores de diferenças, tais como gênero, sexualidade, raça e capacidades.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

A Terceiro Andar apoia instituições públicas e privadas, no planejamento estratégico de governança da diversidade, inclusão e equidade dentro da agenda de políticas institucionais, conteúdos educativos, palestras,

treinamentos, facilitações e projetos. Auxiliamos em gestão de crises, no treinamento interno para adequações das estruturas 3 institucionais com parâmetros de gênero, raça e sexualidade.

São Luís, 22 de março de 2024.

KARLA ADRIANA
HOLANDA FARIAS
VIEIRA:815282

Assinado de forma digital por
KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS
VIEIRA:815282
Dados: 2024.03.22 14:22:23 -03'00'



Eklenn Marcelo Abreu Smith

Responsável pela elaboração



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : ETP



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 3352024
(relativo ao Processo 53562024)
Código de validação: 00D4B9818E

Processo Administração	5356/2024
Assunto	Inexigibilidade de Licitação
Unidade Solicitante	Escola Superior do Ministério Público do Maranhão
Instituição a ser contratada	TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 37.292.340/0001-43
Objeto	Ministrar curso "A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero", no formato on-line, para membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo.
Valor	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, para contratação da empresa **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA FG**, para ministrar o curso "A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero", no formato on-line, para membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, conforme Termo de Referência em anexo.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		DFD
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		TERMO DE REF, ETP E CHECKILST
1.3	Termo de Referência	x		TERMO DE REF, ETP E CHECKILST
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	x		: NOTA FISCAL
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		CERTIDÃO
1.5.2	Regularidade FGTS	x		CERTIDÃO
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		
1.5.4	Regularidade Estadual	x		
1.5.5	Regularidade Municipal	x		

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

1 / 4

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 21 de Março de 2024 às 14:34 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-3352024, Código de Validação: 00D4B9818E.



Assessoria Técnica da Administração

				FGTS
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF	x		SICAF
1.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico < www.portaldatransparencia.gov.br/ceis >;		x	
1.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico < www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php >;		x	
1.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico < https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS >	x		CERTIDÃO INIDONEOS
1.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3. e 1.6.4		x	
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado		x	
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		DECLARAÇÃO PARENTESCO
2	Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ			
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		PROPOSTA
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x		PROPOSTA
2.3	Prazo de prestação de serviço	x		PROPOSTA
2.4	Preço total	x		PROPOSTA
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		PROPOSTA
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		PROPOSTA
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x		PROPOSTA
2.8	Original / Ateste da Cópia		x	PROPOSTA
3	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 8782024 Download alternativo
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		PARECER-CPL - 282024 Download alternativo
OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS				
6.1 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, NO DESPACHO-COF - 8782024 Download alternativo informa que:				

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 21 de Março de 2024 às 14:34 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-3352024, Código de Validação: 00D4B9818E.



Assessoria Técnica da Administração

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 21 de Março de 2024 às 14:34 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-3352024, Código de Validação: 00D4B9818E.

5	<p>Tratam os autos de despesa com capacitação, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:</p> <p>1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério público Estadual Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional Subação: 017216 - DESEMP Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.7.59.107.000 Item da Subação: Serviços prestados por pessoa jurídica</p> <p>Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 347.982,00 para cobertura de gastos com o item Diárias, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 7.086,00</p> <p>6.2 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no anexo PARECER-CPL - 282024 Download alternativo, assim se manifesta:</p> <p><i>Portanto, atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão de Licitação, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, in fine:: (...)</i></p> <p><i>A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação, preceituados nos dispositivos legais acima mencionados, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha do prestador dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.</i></p> <p>6.3. Foi juntado apenas um documento comprobatório do preço praticado, conforme apontado no item 1.4 deste parecer.</p>
6	<p style="text-align: center;">DAS CONCLUSÕES</p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1.6.2, 1.6.3, 1.7, 2.8 e 6.3.</p>

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.



Assessoria Técnica da Administração

assinado eletronicamente em 21/03/2024 às 14:24 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 21/03/2024 às 14:34 h ()*

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Março de 2024 às 14:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-3352024, **Código de Validação:** 00D4B9818E.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11972024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 22 de Março de 2024 às 15:09 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-11972024, Código de validação: 53572ED4AE.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 11972024
(relativo ao Processo 53562024)
Código de validação: 53572ED4AE

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Curso ESMP
Interessado: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

À Escola Superior do Ministério Público do Maranhão,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo
PARECER-DGAJA - 972024, conforme item 1;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item 2.

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 22/03/2024 às 15:09 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 972024



Assessoria Jurídica da Administração

PARECER-DGAJA - 972024
(relativo ao Processo 53562024)
Código de validação: 32FF559481

À Secretaria Administrativo-Financeira - SEAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo, instaurado a partir de requerimento da Escola Superior do Ministério Público - ESMP, encaminhado ao Procurador-Geral de Justiça, solicitando a contratação da Empresa “ Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA., para ministrar o curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, a ser ofertado aos membros, servidores, assessores e estagiários do Ministério Público do Estado do Maranhão, na modalidade *on-line*, nos dias 26 de março, aula inaugural e **03, 10, 17 e 24 de abril (I módulo) e 08, 15, 22 e 29 de maio (II módulo) e 05 de junho (III módulo) de 2024**, no horário das 18h às 20hs, totalizando 20 hrs/aula, conforme Termo de Referência em anexo;

1. Os autos foram instruídos com seguintes documentos: certidões referente ao CNPJ CNPJ: 37.292.340/0001-43 (empresa Terceiro anda Assessoria Educacional Ltda.), de débitos tributários não inscritos na dívida ativa do estado de São Paulo; negativa de débitos trabalhistas; conjunta de débitos de tributos mobiliários municipal; negativa de licitantes inidôneos – TCU; negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união; certificado de regularidade do FGTS-CRF; Proposta comercial; Termo de Referência nº 09/2024-ESMP/MA e *checklist*; Estudo Técnico Preliminar; declaração de inexistência de parentesco; documento de formalização da demanda; declaração de



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 22 de Março de 2024 às 13:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-972024, Código de Validação: 32FF59481.



Assessoria Jurídica da Administração

inexistência de parentesco; SICAF e nota fiscal eletrônica de serviços;

2. ID 7935125 – Gabinete do Procurador-Geral de Justiça encaminhando os autos à Diretoria Geral;

3. DESPACHO-DG – 17842024 – Diretoria-Geral encaminhando os autos à Secretaria Administrativo-Financeira para instrução junto aos demais setores;

4. DESPACHO- SAF- 11242024 - Secretaria Administrativo Financeira encaminhou os autos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças, Comissão Permanente de Licitação, Assessoria Técnica da Administração e, por fim a esta Assessoria Jurídica da Administração;

5. DESPACHO-COF – 8782024 - Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Tratam os autos de despesa com capacitação, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir: 1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério público Estadual; Função: 3 - Essencial à Justiça; Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica; Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça; Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional; Subação: 017216 – DESEMP Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.7.59.107.000 Item da Subação: Serviços prestados por pessoa jurídica Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante, de até R\$ 347.982,00 para cobertura de gastos com o item Diárias, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 7.086,00.

6. PARECER-CPL - 282024 – Comissão Permanente de Licitação, enquadrou a despesa na situação de inexigibilidade de licitação, “ nos termos do artigo 74, inciso III, alínea “f” c/c §3º do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021” ; Na oportunidade juntou minuta do contrato.



Assessoria Jurídica da Administração

Quadro demonstrativo do preço ofertado e o detalhamento do curso

EMPRESA	CNPJ	CURSO	MÓDULO	VALOR/ MÓDULO	PERÍODO
TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA	37.292.340/0001-43	A atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero	Aula Inaugural I Módulo II Módulo III Módulo	R\$ 2.500,00 R\$ 7.500,00 R\$ 7.500,00 R\$ 7.500,00	26.03.2024 (aula inaugural); 03, 10, 17 e 24.04.2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29.05.2024 (II Módulo) e 05.06.2024 (III Módulo), on-line.
VALOR FINAL DO CURSO				R\$ 25.000,00	

7. PTC-ACI –13352024 - Assessoria Técnica da Administração manifestou-se pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS”;

8. DESPACHO-SAF – 11832024 - Secretaria Administrativo-Financeira, retornando os autos a ESMP para sanar as pendências apontadas no PTC-ACI –13352024;

9. ID 7825450 - ESMP adicionou novos documentos, sanando as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica, quais sejam: proposta atestada; declaração de inexistência de parentesco; parte do sicaf, referente ao certificado de registro cadastral - crc; certidão negativa de licitantes inidôneos – tcu; comprovante de inscrição e de situação cadastral; consulta consolidada de pessoa jurídica tcu, contrato e notas fiscais eletrônicas de serviços.

10. DESPACHO-SAF – 11882024 - Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica da Administração;

É o breve relatório. Passa-se a análise.

Registre-se que a Escola Superior, órgão auxiliar do Ministério Público, que nos termos do art. 2º do Ato Regulamentar nº 03/2019 GPGJ visa a preparação, capacitação e aperfeiçoamento profissional e cultural de membros, servidores e estagiários do Ministério Público, almeja contratar diretamente por inexigibilidade de licitação, a



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 22 de Março de 2024 às 13:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-972024, Código de Validação: 32FF559481.



Assessoria Jurídica da Administração

empresa terceiro andar assessoria educacional Ltda., para ministrar o curso **A atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero**, a ser ofertado aos membros, servidores e estagiários do Ministério Público do Estado do Maranhão, na modalidade *on line*, nos dias 26 de março, aula inaugural e **03, 10, 17 e 24 de abril (I módulo) e 08, 15, 22 e 29 de maio (II módulo) e 05 de junho (III módulo) de 2024**, no horário das 18h às 20hs, totalizando 20 hrs/aula, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) com fundamento no artigo 74, inciso II, alínea "f", e §3º da Lei nº 14.133/21 e o Ato Regulamentar nº 23/2022GPGJ, que âmbito deste Órgão Ministerial dispõe sobre os procedimentos para a aquisição de bens e contratação de serviços nos casos de inexigibilidade de licitação.

A necessidade de procedimento licitatório nos contratos celebrados pelo ente público está previsto no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. No entanto, esse entendimento se amplia pelo fato da Constituição deixar claro que pode haver casos "especificados em lei" que não obedeçam a essa norma Constitucional, tais como o artigo 74 da Lei 14.133/2021 que acolhe a inexigibilidade de licitação, mais especificamente o inciso III.

Dizem os dispositivos legais citados:

Lei nº 14.133/21

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

[...]

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

[...]

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato. **Ato Regulamentar nº 23/2022 – GPGJ**



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 22 de Março de 2024 às 13:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-DGAJA-972024, Código de Validação: 32FF59481.**



Assessoria Jurídica da Administração

Art. 1º A solicitação para a aquisição de bens e contratação de serviços, quando se tratar de inexigibilidade de licitação na forma prevista no art. 74 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, deverá ser objeto de requisição cadastrada no Sistema Eletrônico de Processo Administrativo.

Art. 2º A solicitação de que trata o artigo 1º deverá ser instruída pela Unidade Requisitante, no mínimo, com os seguintes documentos

[...]

III - termo de referência ou projeto básico, projeto executivo e análise de riscos, quando for o caso;

[...]

VIII - comprovante de inscrição e situação cadastral no CPF, documento de identificação pessoal, certidão de regularidade fiscal junto à Fazenda Federal e a Declaração de Inexistência de Parentesco, no caso de pessoa física e consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

[...]

§ 1º O termo de referência será elaborado de acordo com o objeto da contratação e preenchido com as exigências estabelecidas no art. 6º, inciso XXIII e no art. 40, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

Nesse contexto, a inexigibilidade de licitar ocorrerá quando for inviável a competição entre os potenciais interessados, dada a singularidade do serviço técnico a ser contratado com profissional de notória especialização.

Logo a Administração poderá escolher, de forma discricionária, e devidamente justificada, o profissional para prestá-lo, fazendo-o em razão de sua notória especialização e do grau de confiança que nele deposita.

Em relação a notória especialização, que nos termos do art. 74, § 3º, da Lei n.º 14.133/21, preceitua que: "(...) considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato", a unidade requisitante informou no Termo de Referência nº 09/2024 - ESMP/MA (item 4), que "a empresa terceiro andar assessoria educacional Ltda., apresenta pleno domínio sobre o curso que será abordado, afastando a viabilidade de competição e justificando a inexigibilidade de licitação".

Portanto, a situação apresentada está em consonância com a hipótese arrolada no art. 74, III, f da Lei nº 14.133/21, tendo em vista que o trabalho de treinamento e de aperfeiçoamento de pessoal é considerando serviço técnico profissional especializado.

Inclusive a luz da Lei nº 8.666/93, esse entendimento já havia sido considerando legítimo pelos tribunais. A este propósito:

“

o entendimento desta Corte no TC 000.830/1998-4 (Decisão n. 439/1998 - TCU - Plenário), no qual se decidiu 'considerar que as contratações de professores,



Assessoria Jurídica da Administração

conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei n. 8.666/1993” (TCU – Pleno – Acórdão 1247/2008).

Quanto a justificativa de preço, exigência contida no art. 72, VII da Lei nº. 14.133/21, a unidade requisitante juntou nota fiscal eletrônica de serviço comprovando que a futura contratada comercializa o curso pelo valor proposto para a Administração ora contratante, nos moldes da orientação firmada pela Advocacia Geral da União – AGU, vejamos:

É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas. (Orientação Normativa AGU nº 17)

Por fim, cumpre esclarecer, que cabe a esta Assessoria Jurídica da Administração, de acordo com o art. 63, inciso I, do Ato Regulamentar nº 22/2020, que dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça, o controle prévio de **legalidade**. Sendo assim, não é atribuição desta Assessoria a análise do aspecto discricionário relacionado aos ajustes de vontade da pretensa contratação, uma vez que está relacionado a atividade finalística da ESMP.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta, pela possibilidade jurídica da contratação, por inexigibilidade de licitação, com fulcro no inciso III, alínea “f” e § 3º do art. 74 e pela aprovação da minuta do contrato, nos termos do § 4º do art. 53 todos da Lei nº 14.133/21, ressalvados os aspectos, técnicos, econômicos e financeiros, que escapam do exame jurídico ora efetivado, e **desde que**, sejam realizadas as seguintes adequações:

1 - Estudo Técnico Preliminar

1.1. item 11, do Estudo Técnico Preliminar, indicar expressamente a declaração de viabilidade da contratação conforme ATOREG – 442021.

1.2. Item 12, excluir a parte: “(...) somos uma empresa educacional que realiza cursos de reestruturação para o setor privada e público, visando transformar cenários e realidades através de tecnologia e inovações para a equidade.”

2 - Minuta do Contrato

2.1. Cláusula nona

Corrigir – subitem 8.1.6 para **9.1.6**

2.2. Cláusula décima quarta



(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em 22 de Março de 2024 às 13:53 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-DGAJA-972024, Código de Validação: 32FF59481.



Assessoria Jurídica da Administração

“(…) e vinculando-se a termo de referência nº 09/2024...”

Após, à Diretoria-Geral para que seja decidido quanto a autorização para realização do procedimento nos termos do art.72 da lei nº14.133/21.

À Consideração Superior.

assinado eletronicamente em 22/03/2024 às 13:53 h ()*

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11882024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 22 de Março de 2024 às 10:38 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-11882024, Código de validação: 7AA704CBFE.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 11882024
(relativo ao Processo 53562024)
Código de validação: 7AA704CBFE

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Curso ESMP
Interessado: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

À Assessoria Jurídica,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo [PTC-ACI - 3352024](#), e considerando os documentos anexados pela Unidade requisitante, anexos [PROPOSTA ATESTADA](#), [CONSULTA CONSOLIDADA_TERCEIRO ANDAR](#), [COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL](#), [NOTA FISCAL](#), [NOTA FISCAL](#), [NOTA FISCAL](#) e [CONVENIO AC](#), encaminhem-se os autos, **com a brevidade que o caso requer**, para análise e manifestação acerca da solicitação de contratação da Empresa **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.**, para ministrar o Curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, a ser ofertado aos membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, na forma on-line, **nos dias 26/03/2024** (aula inaugural); 03, 10, 17, 24/04/2024 (I módulo); 08, 15, 22 e 29/05/2024 (II módulo) e 05/06/2024 (III módulo), no valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme solicitação da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, anexo [OFÍCIO](#), e considerando a [MINUTA DO CONTRATO](#).

assinado eletronicamente em 22/03/2024 às 10:38 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CONVENIO AC



CONTRATO N° 005 / 2022

Inexigibilidade de Licitação

Processo SIGA nº. 19.05.0359.0000086/2021-74

CONVÊNIO N° 003/2019 - Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre / MPAC

CONTRATO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO/EDUCAÇÃO EM GÊNERO E DIVERSIDADE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.

O Ministério Público do Estado do Acre, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.034.450/0001-56, com sede na Rua Marechal Deodoro, nº 472 – Ipase – Rio Branco – Acre, neste ato representado por seu Promotor de Justiça e Secretário-Geral do MPAC, Glaucio Ney Shiroma Oshiro, brasileiro, delegado pela Portaria PGJ nº 111/2022, portador da Carteira de Identidade nº 780320 - SSP/MS e inscrito no CPF/MF nº 908.692.221-04, domiciliado e residente neste Município, doravante denominado **contratante**, e do outro lado a Empresa Terceiro Andar Assessoria Educacional Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.292.340/0001-43, com sede à Avenida Nove de Julho, nº 3228 – Cj.1504, CEP: 01406-000, Jardim Paulista, São Paulo -SP, neste ato representada por Fernanda Martins, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 4702218 - SSP/SC e do CPF/MF nº 045.441.249-56, domiciliada e residente na Rua General Rondon, nº 163, Tristeza – Porto Alegre – RS, CEP: 91.900-120, doravante denominada **contratada**, pactuam o presente contrato em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

I - Contratação de empresa especializada em estudos, pesquisas e formação/educação em gênero e diversidade, focados no enfrentamento às violências e em estratégias afirmativas de justiça e paz social, visando o fortalecimento das ações do Centro de Atendimento à Vítima - CAV e Núcleo de Apoio ao Atendimento Psicossocial – NATERA – órgãos auxiliares internos deste MPAC, na forma que se segue abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	Contratação de pessoa jurídica especializada em estudos, pesquisas e processos educacionais, para: Capacitação para profissionais do sistema de Justiça em “ <i>gênero e diversidade: enfrentamentos às violências e estratégias afirmativas para a equidade, totalizando carga horária de 40 horas.</i> ”	Pessoas	64	R\$ 1.005,44	R\$ 64.348,16
2	Realização de 10 ações educativas de sensibilização e conscientização em direitos fundamentais e humanos das pessoas LGBTQIA+, com carga horária de 10h/aula cada ação.	Pessoa	500	R\$ 312,00	R\$ 156.000,00
3	3.3 Elaboração de metodologia e modelagem de banco de dados para o	hora	155	R\$ 250,00	R\$ 38.750,00



"Observatório de Violência de Gênero"				
			TOTAL R\$	R\$ 259.098,16

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INEXIGIBILIDADE DA LICITAÇÃO

I - Declarou-se a licitação inexigível, consoante o art. 25, inciso II, combinado com o art. 13, inciso VI, ambos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

I - O valor do presente contrato será de R\$ 259.098,16 (duzentos e cinquenta e nove mil noventa e oito reais e dezesseis centavos).

CLÁUSULA QUARTA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - A partir do recebimento da ordem de serviço a **contratada** deverá iniciar a execução destes de acordo com o cronograma especificado no programa de trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O pagamento será efetuado de acordo com os Itens 10 e 11 do Termo de Referência que subsidiou esta contratação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Por se tratar de prestação de serviços, a contratada deverá encaminhar, juntamente com a Nota Fiscal, a comprovação de regularidade perante: a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os documentos acima descritos poderão ser solicitados pela contratante, no momento de quaisquer pagamentos, independente dos bens ou serviços contratados, caso o Órgão entenda necessário.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nota fiscal deverá conter a descrição do objeto detalhada nos termos da proposta homologada.

CLÁUSULA SEXTA – DO INADIMPLEMENTO

I - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **contratada** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização monetária será calculada por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = VA x N x I**, onde:

EM = Encargos Moratórios

VA = Valor em Atraso

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a efetivamente realizada

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{i}{100} \qquad I = \frac{6}{100} \qquad I = 0,00016438$$
$$365 \qquad 365$$

i = taxa percentual anual no montante de 6% (seis por cento).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A compensação financeira deverá ser cobrada após a ocorrência, desde que certificada pela **contratante**.



PARÁGRAFO SEGUNDO – A inadimplência da contratada com referência aos seus encargos não transfere a responsabilidade por seu pagamento à contratante, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO.

I - O presente contrato terá vigência adstrita à vigência do Convênio com a Prefeitura Municipal de Rio Branco (até 30 de setembro de 2022, acrescido de mais 30 (trinta) dias para a apresentação da prestação de contas final).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A contratada deverá responder pelos danos causados diretamente a esta Instituição ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a vigência deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a veiculação de publicidade acerca deste contrato por parte da contratada, salvo se houver prévia autorização da contratante.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA DESPESA.

I - Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho: 304.001.03.062.2283.3459.0000 - Fortalecimento da Atuação do CAV e Natera, Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica, fonte 200: Recurso Convênio.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

I - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a **contratada** a multa de mora sobre o valor global do contrato, limitado a 10%, sem prejuízo das demais sanções, que será aplicada na forma seguinte:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no contrato, esta Instituição poderá aplicar, sem prejuízo das demais cominações legais, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a **contratada** deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução do contrato.
- b) multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato.
- c) impedimento de licitar e contratar com o Ministério Público do Estado do Acre pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante o Ministério Público do Estado do Acre.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Antes da aplicação de qualquer sanção será garantido ao **contratado** o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os valores das multas deverão ser recolhidos na Diretoria de Finanças do Ministério Público do Estado do Acre no prazo estabelecido no DAE, sendo cobrada judicialmente caso ocorra sua inadimplência.



PARÁGRAFO QUARTO – As penalidades aqui previstas não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato decorrer de justa causa ou impedimento, devidamente comprovado e aceito por esta Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS IMPEDIMENTOS

I - É vedada a contratação de empresa cujo sócio, proprietário ou acionista seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de Membros e Servidores ocupantes de cargo de direção, chefia ou assessoramento desta Instituição, bem como a prestação de serviço por empregado de licitante fornecedora de mão-de-obra que se enquadre na situação citada acima, conforme disposto no Ato nº 007/2010 da Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público do Estado do Acre.

II - Não deverão ser disponibilizados para funções de chefia da empresa contratada junto ao Ministério Público do Estado do Acre, prepostos que incidam nas vedações dos artigos 1º e 2º da Resolução nº 177, de 05 de julho de 2017, do Conselho Nacional do Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

I - A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurará à contratante o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

I - Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação do extrato deste contrato no Diário Eletrônico do MPAC e Diário Oficial do Estado do Acre – DOE - nos termos do parágrafo único do artigo 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

I - O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco – Acre, para dirimir e resolver qualquer questão oriunda do presente instrumento.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes por meio de assinatura eletrônica.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

I – Caso haja alguma divergência ou lacuna normativa no presente pacto, frisamos que faz parte das regras desta contratação o inteiro teor do Termo de Referência, bem como da própria proposta de preços apresentada pela empresa.

Rio Branco – Acre, 10 de fevereiro de 2022.

Glaucio Ney Shiroma Oshiro,

Promotor de Justiça,

Secretário-Geral do MPAC.

Fernanda Martins,

Terceiro Andar Assessoria Educacional Ltda.



Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **GLAUCIO NEY SHIROMA OSHIRO, Secretário-Geral**, em 10/02/2022 às 21:25:27, conforme o Ato nº. 8/2021, de 19/03/2021, da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **IAMILY CRISTIANE NASCIMENTO DE HOLANDA, Assistente de Gabinete**, em 11/02/2022 às 08:13:56, conforme o Ato nº. 8/2021, de 19/03/2021, da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **FRANC NATRA FERREIRA BEZERRA VIEIRA, Assistente de Gabinete**, em 11/02/2022 às 08:20:07, conforme o Ato nº. 8/2021, de 19/03/2021, da Procuradoria-Geral de Justiça.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARTINS**, em 10/02/2022 às 16:19:38, conforme o Ato nº. 8/2021, de 19/03/2021, da Procuradoria-Geral de Justiça.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.mpac.mp.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **UQKQ.JBFF.T8AL.J1AR**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : NOTA FISCAL

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20221219u37292340000143	Número da Nota 00000050			
	Data e Hora de Emissão 19/12/2022 18:25:01			
	Código de Verificação X3TP-XRK4			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 37.292.340/0001-43 Inscrição Municipal: 6.993.651-0 Nome/Razão Social: TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA Endereço: AV NOVE DE JULHO 3228, CONJ 1504 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01406-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE CPF/CNPJ: 04.034.450/0001-56 Inscrição Municipal: ---- Endereço: Rua Rua Marechal Deodoro 472 - Ipase - CEP: 69900-333 Município: Rio Branco UF: AC E-mail: ----				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Nota de Empenho No 2022 / 394 TERMO DE REFERÊNCIA No 33/2021 - CONVÊNIO no 003/2019 Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre / MPAC Proc. no 19.05.0359.0000086/2021-74 INTERESSADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE Centro de Atendimento à Vítima (CAV) Pagamento referente à conclusão do quinto módulo, composto por 5 aulas e correspondente à 20% do total. ENTREGA PARCIAL DO PRODUTO 01: CAPACITAÇÃO EM REDE - Gênero e Diversidade: Enfrentamento às violências e estratégias afirmativas para a equidade para 64 profissionais que atuam no sistema de Justiça do Acre: Delegacias Especializadas da Mulher (DEAMs); Ministério Público do Acre (MPAC), Defensoria Pública do Acre, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/Acre); Tribunal de Justiça do Acre (TJAC), Conselhos da Mulher, Direitos Humanos e LGBTQIA+.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 12.869,63				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço				
05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : NOTA FISCAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20220927u37292340000143

Número da Nota

00000041

Data e Hora de Emissão

27/09/2022 16:49:00

Código de Verificação

JXZ9-2KKW**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **37.292.340/0001-43**Inscrição Municipal: **6.993.651-0**Nome/Razão Social: **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**Endereço: **AV NOVE DE JULHO 3228, CONJ 1504 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01406-000**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE**CPF/CNPJ: **04.034.450/0001-56**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **Rua Rua Marechal Deodoro 472 - Ipase - CEP: 69900-333**Município: **Rio Branco**UF: **AC** E-mail: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nota de Empenho N° 2002/394

TERMO DE REFERÊNCIA N°33/2021

- CONVÊNIO N°003/2019 Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre / MPAC

Proc. N°19.05.0359.0000086/2021-74

INTERESSADO:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ACRE

Centro de Atendimento à Vítima (CAV)

Pagamento referente à conclusão do quinto módulo, composto por 5 aulas e correspondente à 20% do total.

ENTREGA PARCIAL DO PRODUTO 01:

CAPACITAÇÃO EM REDE - Gênero e Diversidade: Enfrentamento às violências e estratégias

afirmativas para a equidade para 64 profissionais que atuam no sistema de Justiça do Acre:

Delegacias Especializadas da Mulher (DEAMs); Ministério Público do Acre (MPAC), Defensoria

Pública do Acre, Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/Acre); Tribunal de Justiça do Acre (TJAC),

Conselhos da Mulher, Direitos Humanos e LGBTQIA+.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 12.869,63

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : NOTA FISCAL

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e

20221215u37292340000143

Número da Nota

00000049

Data e Hora de Emissão

15/12/2022 17:06:53

Código de Verificação

LXSR-TJ11**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **37.292.340/0001-43**Inscrição Municipal: **6.993.651-0**Nome/Razão Social: **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**Endereço: **AV NOVE DE JULHO 3228, CONJ 1504 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01406-000**Município: **São Paulo**UF: **SP****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome/Razão Social: **MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO ACRE**CPF/CNPJ: **04.034.450/0001-56**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **Rua Rua Marechal Deodoro 472 - Ipase - CEP: 69900-333**Município: **Rio Branco**UF: **AC** E-mail: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Nota de Empenho N° 2022 / 393 - CONTRATO N° 005 / 2022

Processo SIGA n°. 19.05.0359.0000086/2021-74

CONVÊNIO N° 003/2019 - Prefeitura Municipal de Rio Branco - Acre / MPAC

CONTRATO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ESTUDOS, PESQUISAS E FORMAÇÃO/EDUCAÇÃO EM GÊNERO E DIVERSIDADE - Finalização das 155h (Entrega de proposta de Banco de Dados) do Produto 03 - SERVIÇO DE ELABORAÇÃO DE METODOLOGIA E MODELAGEM DE BANCO DE DADOS PARA O "OBSERVATÓRIO DE VIOLÊNCIA DE GÊNERO"

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 3.875,00

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00

Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte
-	-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.292.340/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA E INTERNACIONALIZACAO ACADEMI	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 73.19-0-02 - Promoção de vendas 74.90-1-01 - Serviços de tradução, interpretação e similares 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 85.31-7-00 - Educação superior - graduação 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV NOVE DE JULHO	NÚMERO 3228	COMPLEMENTO CONJ 1504
---------------------------------------	-----------------------	---------------------------------

CEP 01.406-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM PAULISTA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
--------------------------	---	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (48) 9114-7711
---------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2020
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/03/2024** às **08:15:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

CONSULTA CONSOLIDADA_TERCEIRO ANDAR



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 22/03/2024 08:10:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**
CNPJ: **37.292.340/0001-43**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : PROPOSTA ATESTADA

PROPOSTA DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA E LETRAMENTO EM GÊNERO

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Terceiro Andar é uma empresa com propósito social que visa construir soluções sob medida, através de consultorias institucionais, treinamentos, cursos e diagnósticos de instituições afim de promover discussões de direito antidiscriminatório, igualdade de gênero, sexualidade, raça e diferença, promovendo o desenvolvimento das relações humanas e da cultura de diversidade por meio da promoção do conhecimento e de produção de tecnologias para equidade.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

A Terceiro Andar apoia instituições públicas e privadas, no planejamento estratégico de governança da diversidade, inclusão e equidade dentro da agenda de políticas institucionais, conteúdos educativos, palestras, treinamentos, facilitações e projetos. Auxiliamos em gestão de crises, no treinamento interno para adequações das estruturas institucionais com parâmetros de gênero, raça e sexualidade. Somos uma empresa educacional que realiza cursos de reestruturação para o setor privado e público, visando transformar cenários e realidades através de tecnologia e inovação para a equidade. Já realizamos diversos cursos de formação para equidade em diferentes instituições do Brasil, dentre elas, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Movimento Nacional das Mulheres do Ministério Público, Associação dos Juizes Federais do Brasil, Ministério Público do Estado do Acre.

3. FINALIDADE DA EMPRESA

Com a finalidade de promover o conhecimento para a consolidação de uma sociedade mais justa e igualitária, que leve em consideração dentro do sistema de justiça a perspectiva de gênero e as novas diretrizes práticas de aplicabilidade destas perspectivas,, viemos perante à Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público propor a realização de curso de formação para a Escola Superior do Ministério Público do Maranhão conforme especificações abaixo.

3.1. VALIDADE: PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 DIAS

4. CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

4.1 NATUREZA DO SERVIÇO

Prestação de serviço educacional.

4.2. CURSO

“A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO”

4.3 ESTRUTURA DO CURSO

O curso será aplicado em uma aula inaugural de 2 horas, seguida de 3 módulos, sendo eles divididos em 3 encontros de 2 horas, ao vivo, pela plataforma Zoom. O certificado será de 20 horas/aula. O material do curso será composto por material de apoio que auxilia o aluno na compreensão do modo de funcionamento do curso para o acesso, bem como contém as datas e conteúdos, facilitando o acesso e acompanhamento. O modelo das aulas é expositivo e dinâmico com apresentação do conteúdo conforme metodologia de cada professora. O curso fica gravado e disponível para as pessoas inscritas por 90 dias em link exclusivo/restrito no YouTube.

4.4 CONTEÚDO

O conteúdo geral do curso visa compreender a Interseccionalidade, as Teorias feministas e os contextos de vulnerabilidades sociais de modo a auxiliar para uma crítica do Direito que permita o desenvolvimento do pensamento de soluções para antigos problemas. Procurando, assim, despertar o interesse das pessoas em dinâmicas para ações e práticas que busquem promover a equidade em marcadores de diferenças, tais como gênero, sexualidade, raça e capacidades. Tendo por conteúdo específico as seguintes abordagens:

- a) Apresentar as teorias interseccionais, feministas e de gênero;
- b) Compreender o cenário atual no que diz respeito à equidade e diversidade;
- c) Analisar as interpretações dadas ao conceito de “gênero” no âmbito jurídico e suas implicações;
- d) Identificar a conexão entre recortes de vulnerabilidade estrutural através do conceito de “interseccionalidade”, privilégios sociais, representação política e jurídica;
- e) Evidenciar como essas expressões impactam e são impactadas pelo Direito e pelo Sistema de Justiça, especialmente através do estudo do Protocolo com Perspectiva de gênero a ser aplicado ao Ministério Público;
- f) Estudar a aplicação da linguagem técnica para produzir conteúdo jurídico a partir das chaves de linguagem fornecidas desde o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero.

4.5 CRONOGRAMA POR MÓDULOS

Início: MARÇO/2024 - 1 aula por semana de 2h

*O corpo docente pode sofrer alterações, conforme mudança de agenda das professoras.

DATA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DOCENTE
26/03/2024	<p>Módulo 1 - Letramento em Gênero (2h.) Aula 01 - Vulnerabilidades estruturais: discutir privilégios sociais, representação política e jurídica para uma possível introdução ao conceito de “interseccionalidade”.</p> <p><u>Objetivo:</u> compreender de maneira geral o cenário das vulnerabilidades sociais estruturantes do contexto brasileiro para, de modo crítico, discutir privilégios sociais e seus desdobramentos, bem como o impacto da desigualdade estrutural dentro da construção do sistema jurídico brasileiro e do direito de modo geral, realizando uma introdução ao conceito de interseccionalidade.</p>	Profa. Carmen Hein Campos
03/04/2024	<p>Módulo 1 - Letramento em Gênero (2h.) Aula 02 - Identidades, reconhecimento e lutas por emancipação: teoria crítica, pensamento decolonial e interseccionalidade.</p> <p><u>Objetivo:</u> aprofundar conhecimentos sobre lutas por emancipação a partir da teoria crítica, bem como trabalhar o pensamento decolonial e suas vertentes, compreendendo as contribuições da interseccionalidade para o pensamento crítico e para um fazer crítico jurídico.</p>	Profa. Silvia Chakian
10/04/2024	<p>Módulo 1 - Letramento em Gênero (2h.) Aula 03 - Diversidade e poder: alianças políticas para além de gênero, com o gênero.</p> <p><u>Objetivo:</u> Identificar como as alianças políticas forjadas para autonomia, equidade e novos direitos sociais extrapolam relações de gênero e exigem práticas que contemplem a interseccionalidade como ponto radical de ação política entrelaçando todas as questões que compõem essa grande gama chamada “diversidade” (dos povos originários às questões de gênero e capacitismo) e o impacto no âmbito jurídico.</p>	Profa. Loiane Prado Verbicaro
17/04/2024	<p>Módulo 2 - Julgamento com perspectiva de gênero (2h.)</p> <p>Aula 01 - Caminhos históricos da construção dos julgamentos no Brasil: de onde viemos para onde fomos.</p>	Profa. Adriana Cruz



DATA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DOCENTE
	<p><u>Objetivo:</u> compreender o caminho de construção que levou à criação do Protocolo desde o modo de fazer jurídico no Brasil até a aprovação do Protocolo.</p>	
24/04/2024	<p>Módulo 2 - Julgamento com perspectiva de gênero (2h.) Aula 02 - Como e por quê podemos utilizar o Protocolo como base para todos os operadores do sistema de justiça? <u>Objetivo:</u> análise da aplicação do Protocolo em cada campo da Justiça para averiguação, de modo lúdico e didático, de como o Protocolo impacta na utilização da linguagem jurídica, facilitando a assimilação do modo de utilizá-lo e o por quê devemos aplicá-lo, tendo nele uma diretriz para a realização de um fazer jurídico mais justo e inclusivo.</p>	Profa. Ivana Farina
01/05/2024	Feriado	
08/05/2024	<p>Módulo 2 - Protocolo de Atuação do Ministério Público com Perspectiva de gênero (2h.) Aula 03 - Estudando o impacto da utilização do Protocolo nas atividades ministeriais. <u>Objetivo:</u> analisar como as discussões sobre a criação do Protocolo de Atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero pode produzir impactos no modo de operar o direito no Ministério Público.</p>	Profa. Chimelly Louise de Resenes Marcon
15/05/2024	<p>Módulo 3 - Técnicas de uso da linguagem (2h.) Aula 01 - Linguagem Jurídica: antes e depois do Protocolo. <u>Objetivo:</u> realizar um estudo técnico das principais mudanças de linguagem na redação jurídica derivadas da utilização de Protocolos que orientem a atuação judicial com perspectiva de gênero.</p>	Profa. Chimelly Louise de Resenes Marcon
22/05/2024	<p>Módulo 3 - Técnicas de uso da linguagem (2h.) Aula 02 - A reescrita jurídica a partir de Protocolos com perspectiva de gênero.</p>	Profa. Camila Magalhães

DATA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DOCENTE
	<u>Objetivo:</u> analisar os projetos de pesquisa que ocorrem no Brasil que se propõem a realizar reescrita de julgamentos existentes a partir do Protocolo como forma de demonstrar a sua possível aplicação na prática, possibilitando ver exemplos de como está ocorrendo essa adequação de linguagem.	
29/05/2024	Módulo 3 - Técnicas de uso da linguagem (2h.) Aula 03 - O Protocolo na prática: exercícios técnicos de aplicação da linguagem proposta por Protocolos com perspectiva de gênero. <u>Objetivo:</u> os participantes terão a oportunidade de realizar dinâmica conjunta para compreender o emprego do uso da linguagem com perspectiva de gênero, colocando a reescrita das peças ministeriais em prática, facilitando que depois essa nova perspectiva seja colocada em prática no cotidiano jurídico.	Profa. Fabiana Severi
AULA DE ENCERRAMENTO 05/06/2024	Tema: Igualdade na Administração Público	LUCYLEA GONCALVES FRANCA (UFMA)

4.6 CURRÍCULO DAS DOCENTES

Profa. Carmen Hein Campos - Doutora em Ciências Criminais pela PUCRS (2013), Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC,1998) e pela Universidade de Toronto (Programa de Direitos Reprodutivos, 2007). Graduada em Direito pela Universidade Federal de Pelotas/RS (UFPEL, 1988). É professora visitante no Programa de Mestrado em Direitos Sociais da Universidade Federal de Pelotas (UFPel) e professora colaborada do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Autônomo do Brasil - UniBrasil. Foi professora do Programa de Mestrado em Segurança Pública e do Curso de Direito da Universidade Vila Velha/ES (2014-2017) e do Mestrado em Direitos Humanos, da UniRitter (2017-2022), tendo lecionado a disciplina Gênero e Direitos Humanos e Direitos Sociais e Gênero. Assessorou a CPMI da Violência contra a Mulher, do Congresso Nacional, tendo coordenado o Relatório Final (2013). Foi Consultora da ONU Mulheres e da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Integra o Consórcio Lei Maria da Penha e o Conselho Diretor da Themis - Gênero, Justiça e Direitos Humanos. É integrante da Red Alas - Rede Latino Americana de Acadêmicas e Acadêmicos de Direito. Convidada para ministrar palestras e cursos sobre Criminologia Feminista, violência contra mulheres, direitos humanos das mulheres, sexuais e reprodutivos. É autora de diversos artigos e dos livros

"Criminologia Feminista: Teoria Feminista e Crítica às Criminologias", publicado pela Lumen Juris (2017; 2020); organizadora dos livros Lei Maria da Penha Comentada em uma Perspectiva Jurídico-feminista" (Lumen Juris, 2011) e Criminologia e Feminismo (Sulina, 1999) e co-organizadora dos livros "Criminologias Feministas: perspectivas latino-americanas" (Lumen Juris, 2020) "Sistema de Justiça Criminal e Gênero" (UFB; 2020) e Manual de Direito Penal com Perspectiva de Gênero (Lumen Juris, 2022). Co-editora da Revista iGAL (IusGênero América Latina).

Profa. Silvia Chakian - Promotora de Justiça do Ministério Público de São Paulo (desde 1999), integrante da Promotoria Especializada de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar do Ministério Público de São Paulo. Mestre em Direito Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora da Escola Superior do Ministério Público. Membro da Comissão Nacional Permanente de Violência contra a Mulher (COPEVID/GNDH). Autora da obra A Construção dos Direitos das Mulheres (editora LumenJuris) e de artigos relacionados ao tema da violência contra a mulher.

Profa. Loiane Prado Verbicaro - Professora da Universidade Federal do Pará - UFPA. Exerce a função de Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROEG/UFPA). Integra o Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL) e o Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD). Doutora em Filosofia do Direito pela Universidade de Salamanca - USAL (2014). Mestra em Direitos Fundamentais e Relações Sociais pela Universidade Federal do Pará - UFPA (2006), com período de estudo na Universidade de São Paulo - USP. Mestra em Ciência Política pela Universidade Federal do Pará - UFPA (2011). Realizou pesquisa de Pós-Doutorado (2019-2021) no Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, sob supervisão do Professor José Eduardo Faria. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Pará - summa cum laude - UFPA (2004). Graduada em Filosofia (Bacharelado) pela Universidade Federal do Pará - UFPA (2019). Foi Diretora de Inovação e Qualidade de Ensino, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade Federal do Pará - UFPA (2022). Coordenadora Regional Norte do Colégio de Pró-Reitores de Graduação (COGRAD/ANDIFES). Integrante da Comissão Assessora INEP da Área do Direito (ENADE), no triênio 2018-2020 e no triênio 2022-2024. Diretora Regional Norte da Associação Brasileira de Ensino Jurídico - ABEDI, no triênio 2018-2020 e biênio 2021-2022. Avaliadora do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES. Foi Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (2021-2022). Foi Coordenadora do Curso de Direito, Professora do Programa de Mestrado e da Graduação em Direito do Centro Universitário do Pará - CESUPA. Foi Editora-Chefe da Revista Apoená - Periódico de Filosofia da Universidade Federal do Pará. É Vice-Presidente do Conselho Editorial da Universidade Federal do Pará. É integrante da Rede Brasileira de Mulheres Filósofas e do Núcleo de Sustentação do GT Filosofia e Gênero da Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia - ANPOF. Líder do Grupo de Pesquisa - CNPq: Filosofia Prática: Investigações em Política, Ética e Direito. Autora do livro "Judicialização da Política, Ativismo e Discrecionalidade Judicial". Tem experiência na área de Direito, Filosofia e Ciência Política, com ênfase em Filosofia Política, Ética, Filosofia do Direito e Direitos Humanos.

Profa. Adriana Cruz - Doutora em Direito Penal pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ (2018), mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio (2010) e graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (1993). Especialista em Direito Processual Civil (1998) pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual. Pesquisa. Professora de Direito Penal na PUC-Rio. Professora de cursos de formação da magistratura na Escola Nacional de Formação de Magistrados (ENFAM). Pesquisa os impactos dos processos de criminalização na democracia; relações raciais e de gênero nas

instituições do sistema de justiça. Juíza Instrutora no Supremo Tribunal Federal (2015). Juíza titular da 5ª Vara Federal Criminal no Rio de Janeiro. Integra o Seminário em Latinoamérica de Teoría Constitucional y Política programa da Yale Law School Latin American Studies. Integra os Comitês Executivos do Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário e do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial, ambos no Conselho Nacional de Justiça.

Profa. Ivana Farina Navarrete Pena - Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Goiás(1986) e graduação em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás(1985). Atualmente é Membro do Ministério Público do Estado de Goiás e Coordenadora do Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público. Tem experiência na área de Direito.

Profa. Chimelly Louise de Resenes Marcon -Doutoranda em Estudos de Gênero pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e pelo Instituto Superior de Ciências Políticas e Sociais da Universidade de Lisboa. Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Integrante do Grupo de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (GEVIM/MPSC, 2017-2020). Colaboradora do Grupo de Trabalho de Equidade de Gênero, Direitos LGBT e Estado Laico da Comissão de Defesa de Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público (GT6/CDDF/CNMP, 2018-2021). Autora do livro "Já que viver é [ser] e ser livre: A devida diligência como standard de proteção dos direitos humanos das mulheres a uma vida sem violência" (2018). Organizadora da obra: "A defesa dos Direitos Humanos na visão de mulheres do Ministério Público".

Profa. Fabiana Severi - Professora do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USP) e do Programa de Mestrado da mesma instituição. Livre Docente em Direitos Humanos pela FDRP-USP (2017). É responsável pelas disciplinas de Direito e relações de gênero, Teoria Geral do Estado, Direitos Humanos e Direito Constitucional. Realiza atividades de pesquisa e de extensão ligadas aos temas: Crítica jurídica feminista, acesso à justiça para mulheres e Teorias Democráticas. Líder do Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Democracia e Desigualdades da USP. Participante do Consórcio Lei Maria da Penha pelo fim da violência contra as mulheres baseada em gênero. Participou do Programa Sabático 2021-2022 do Instituto de Estudos Avançados da USP. Fellowship na Universidade de Münster (Dez/2022 a Mar/2023). Coordenou o Projeto Reescrita de Decisões Judiciais em Perspectiva Feminista - Brasil, formado por uma rede de pesquisadoras e acadêmicas brasileiras de diversas regiões do país, entre 2021 a maio de 2023.

Profa. Camilla de Magalhães Gomes - Professora Adjunta de Penal e Criminologia da Faculdade Nacional de Direito - Universidade Federal do Rio de Janeiro - FND/UFRJ. Doutora em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (2005) e mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito dessa mesma Instituição. Foi Professora Associada do PPG Mestrado e Doutorado em Direito do Centro Unificado de Brasília - UniCeub. Foi Professora de Direito Penal, Criminologia, Direito Processual Penal e Instituições Jurídicas do UniCEUB, Coordenadora e Professora extensionista do PROVID ? Projeto de Extensão em Violência Doméstica ? UniCEUB. Foi Coordenadora do Núcleo de Prática, Atividades Complementares e Pesquisa Jurídica do curso de Direito do Sistema Faesa de Educação - Faculdades Integradas Espírito-Santenses e professora de Direito Penal, Processo Penal e Prática Penal nessa mesma Instituição. Pesquisadora do GCCRIM. Realiza pesquisas na área de Filosofia do Direito, Direitos Fundamentais, Gênero e Direito, Decolonialidade, Raça, Direito Penal, Criminologia,

Lei Maria da Penha e Direitos Humanos. É Co-líder do Corpografias - Grupo de Pesquisa em Gênero, Raça e Direito.

Profa. Lucyléa Gonçalves França - Doutora em Direito pela Universidade de Salamanca, Espanha (2012). Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco (2003). Advogada. Docente do curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão. Coordenadora do Curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão. Investigadora do CEMUSA-Centro de Estudios de la Mujer da Universidad de Salamanca. Investigadora do Núcleo de Direitos Humanos do Curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão. Coordenadora do curso de Especialização em Gestão Judiciária da Universidade Federal do Maranhão em convênio com a ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO. Membro do Conselho Curador da Fundação de Apoio à UFMA (FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE). Docente do Programa de Pós Graduação (mestrado Profissional) de Energia e Ambiente da Universidade Federal do Maranhão.

4.7 METODOLOGIA

O curso será aplicado em uma aula inaugural de 2 horas, seguida de 3 módulos, sendo eles divididos em 3 encontros de 2 horas, ao vivo, pela plataforma Zoom. O certificado será de 20 horas/aula. O material do curso será composto por material de apoio que auxilia o aluno na compreensão do modo de funcionamento do curso para o acesso, bem como contém as datas e conteúdos, facilitando o acesso e acompanhamento. O modelo das aulas é expositivo e dinâmico com apresentação do conteúdo conforme metodologia de cada professora. O curso fica gravado e disponível para as pessoas inscritas por 90 dias em link exclusivo/restrito no YouTube.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. LOCAL

Plataforma Zoom e YouTube

5.2. DATA/PERÍODO

Conforme cronograma acima.

5.3. DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Aberto ao número de pessoas interessadas.

6. INVESTIMENTO CARGA-HORÁRIA

Trata-se de curso com carga horária total de 20 horas de atividade. O valor proposto por hora/aula é R\$1.250,00, totalizando a soma fixa de R\$ 25.000,00 pelo conjunto de aulas, planejamento e gestão de corpo docente, impostos referentes ao pagamento do corpo docente, material didático e coordenação das aulas sob os cuidados da Terceiro Andar. Nesse caso, a turma pode ter o número de inscrições que pareça mais adequado à organização da instituição, sem que haja alteração no valor total contratado.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado na conclusão de cada módulo, considerando o primeiro pagamento pós a primeira aula, no valor de R\$ 2500,00; o segundo pagamento na conclusão do primeiro módulo, no valor de R\$ 7.500,00; o terceiro pagamento na conclusão do segundo módulo, no valor de R\$ 7.500,00 e o último pagamento na conclusão da aula de encerramento, no valor de R\$ 7.500,00.

A cada etapa de pagamento será emitida Nota Fiscal correspondente às atividades realizadas.

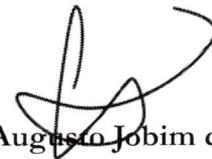
8. DADOS BANCÁRIOS

Banco Santander
Agência 3527
CC 13.006149-5
CNPJ 37.292.340/0001-43

O conteúdo dos cronogramas está sujeito a alterações, se necessárias.

São Paulo, 25 de janeiro de 2024.

Atualizado em 18.03.2024



Prof. Dr. Augusto Jobim do Amaral
Diretor Executivo Terceiro Andar Educacional
E-mail: terceiroandar.internacional@gmail.com



Eklenn Marcelo Abreu Smith
Professor Técnico de 1ª e 2ª Anos
Ribeirão Preto, SP

Confere com o original



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DECLARAÇÃO PARENTESCO

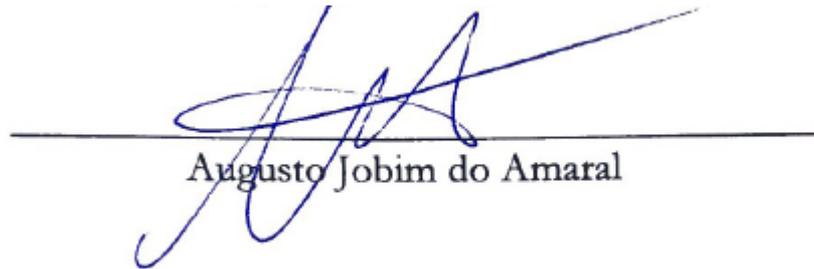


DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao ser realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes diretores ou responsáveis técnicos na empresa **Terceiro Andar Assessoria Educacional Ltda**, inscrita no CNPJ nº 37292340/0001-43 que sejam:

- a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros e servidores do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Paulo, 21 de março de 2024



Augusto Jobim do Amaral

Representante Legal – CPF 812.383.390-34

Terceiro Andar Assessoria Educacional Ltda. |

CNPJ 37.292.340/0001-43 |

Av. Nove de Julho, 3228 CJ. 1504, Jardim Paulista, CEP: 01406-000, São Paulo/SP |

Terceiro Andar Assessoria Educacional Ltda. |
CNPJ 37.292.340/0001-43 |
@aterceiroandar |
aterceiroandar.com.br |
contato@aterceiroandar.com.br |



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **37.292.340/0001-43**

Razão Social: **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**

Atividade Econômica Principal:

8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Endereço:

AVENIDA NOVE DE JULHO, 3228 - CONJ 1504 - JARDIM PAULISTA - 01.406-000 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

ANEXO DE MOVIMENTACAO : CERTIDÃO



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **37.292.340/0001-43**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 19:12:45 do dia 21/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: M7I3210324191245

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11832024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 21 de Março de 2024 às 14:50 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-11832024, Código de validação: 2382BBCD46.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 11832024
(relativo ao Processo 53562024)
Código de validação: 2382BBCD46

Assunto: Inexigibilidade de Licitação – Curso ESMP
Interessado: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

À Escola Superior do Ministério Público do Maranhão,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 3352024, encaminhem-se os autos, com a brevidade que o caso requer, para as providências cabíveis.

Após, retornem-se.

assinado eletronicamente em 21/03/2024 às 14:50 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA

ANALISTA MINISTERIAL

DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Documento Administrativo: PTC-ACI - 3352024



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 3352024
(relativo ao Processo 53562024)
Código de validação: 00D4B9818E

Processo Administração	5356/2024
Assunto	Inexigibilidade de Licitação
Unidade Solicitante	Escola Superior do Ministério Público do Maranhão
Instituição a ser contratada	TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA CNPJ: 37.292.340/0001-43
Objeto	Ministrar curso "A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero", no formato on-line, para membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo.
Valor	R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação formulada pela Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, para contratação da empresa **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA FG**, para ministrar o curso "A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero", no formato on-line, para membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, conforme Termo de Referência em anexo.

Da análise da documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Documentos conforme Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ			
1.1	Documento de formalização da demanda	x		DFD
1.2	Estudo Técnico Preliminar	x		TERMO DE REF, ETP E CHECKILST
1.3	Termo de Referência	x		TERMO DE REF, ETP E CHECKILST
1.4	Comprovante de que o preço está em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.	x		: NOTA FISCAL
1.5	Certidões de regularidade fiscal e trabalhista			
1.5.1	Regularidade da Receita Federal/INSS	x		CERTIDÃO
1.5.2	Regularidade FGTS	x		CERTIDÃO
1.5.3	Regularidade Trabalhista	x		
1.5.4	Regularidade Estadual	x		
1.5.5	Regularidade Municipal	x		

2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

1 / 4

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 21 de Março de 2024 às 14:34 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-3352024, Código de Validação: 00D4B9818E.



Assessoria Técnica da Administração

				FGTS
1.6	Certidões ou outros documentos que atestem a ausência de penalidade que impeça a contratação com o Ministério Público do Estado do Maranhão			
1.6.1	SICAF	x		SICAF
1.6.2	Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no sítio eletrônico < www.portaldatransparencia.gov.br/ceis >;		x	
1.6.3	Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível no sítio eletrônico < www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php >;		x	
1.6.4	Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU, a ser obtida no sítio eletrônico < https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS >	x		CERTIDÃO INIDONEOS
1.6.5	Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, que pode ser feita no endereço eletrônico < https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/> em substituição aos subitens 1.6.2, 1.6.3. e 1.6.4		x	
1.7	Comprovante de inscrição e de situação cadastral no CNPJ, o qual deverá conter atividade compatível com o objeto a ser contratado		x	
1.8	Declaração de Inexistência de Parentesco	x		DECLARAÇÃO PARENTESCO
2	Proposta comercial, nos moldes do ANEXO ÚNICO do Ato Regulamentar nº 13/2020-GPGJ			
2.1	Identificação da pessoa jurídica, com o respectivo número de inscrição no CNPJ	x		PROPOSTA
2.2	Discriminação do objeto a contratar	x		PROPOSTA
2.3	Prazo de prestação de serviço	x		PROPOSTA
2.4	Preço total	x		PROPOSTA
2.5	Prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, em caso contratação direta	x		PROPOSTA
2.6	Dados bancários para pagamento, em caso de contratação direta	x		PROPOSTA
2.7	Assinatura e identificação do proponente (nome/cargo/função)	x		PROPOSTA
2.8	Original / Ateste da Cópia		x	PROPOSTA
3	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 8782024 Download alternativo
4	Enquadramento da despesa na lei de licitações	x		PARECER-CPL - 282024 Download alternativo
OBSERVAÇÕES/PENDÊNCIAS				
6.1 Quanto à disponibilidade orçamentária, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças, NO DESPACHO-COF - 8782024 Download alternativo informa que:				

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 21 de Março de 2024 às 14:34 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-3352024, Código de Validação: 00D4B9818E.



Assessoria Técnica da Administração

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 21 de Março de 2024 às 14:34 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PTC-ACI-3352024, Código de Validação: 00D4B9818E.

5	<p>Tratam os autos de despesa com capacitação, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:</p> <p>1 - Orçamento Fiscal Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério público Estadual Função: 3 - Essencial à Justiça Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional Subação: 017216 - DESEMP Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes Fonte: 1.7.59.107.000 Item da Subação: Serviços prestados por pessoa jurídica</p> <p>Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 347.982,00 para cobertura de gastos com o item Diárias, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 7.086,00</p> <p>6.2 Quanto ao enquadramento da despesa na lei de licitações, a Comissão Permanente de Licitação, no anexo PARECER-CPL - 282024 Download alternativo, assim se manifesta:</p> <p><i>Portanto, atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão de Licitação, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "f" c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, in fine:: (...)</i></p> <p><i>A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação, preceituados nos dispositivos legais acima mencionados, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha do prestador dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.</i></p> <p>6.3. Foi juntado apenas um documento comprobatório do preço praticado, conforme apontado no item 1.4 deste parecer.</p>
6	<p style="text-align: center;">DAS CONCLUSÕES</p> <p>Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1.6.2, 1.6.3, 1.7, 2.8 e 6.3.</p>

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.



Assessoria Técnica da Administração

assinado eletronicamente em 21/03/2024 às 14:24 h ()*

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 21/03/2024 às 14:34 h ()*

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **21 de Março de 2024 às 14:34 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-3352024, **Código de Validação:** 00D4B9818E.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Documento Administrativo: PARECER-CPL - 282024



Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 282024
(relativo ao Processo 53562024)
Código de validação: 874027CC0E

Interessado: **Escola Superior do MPMA**

Objeto: **Capacitação para Membros, Servidores e demais colaboradores.**

Assunto: Enquadramento Legal visando a Contratação da empresa Terceiro Andar Assessoria Educacional

À Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de enquadramento legal para realização de despesa referente à contratação da empresa “Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA.”, que ministrará o curso “A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero”, no formato on-line, para membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, nos dias: 26.03.2024 (aula inaugural); 03, 10, 17 e 24.04.2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29.05.2024 (II Módulo) e 05.06.2024 (III Módulo), on-line, no valor total de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

O pedido foi inaugurado pela Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, com as providências, justificativas e demais informações relativas à contratação anotada no **TERMO DE REF, ETP E CHECKILST**, acostado aos autos do processo administrativo epigrafado.

Portanto, atendo-se apenas ao quesito valor da proposta apresentada, e, ressalvados os aspectos técnicos, jurídicos, contábeis, econômicos, financeiros e patrimoniais, que escapam à análise desta Comissão de Licitação, verifica-se a possibilidade de realização da despesa, a critério da Administração Superior, por **Inexigibilidade de Licitação**, nos termos



Comissão Permanente de Licitação

do artigo 74, inciso III, alínea “f” c/c §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, *in fine*:

Lei Federal nº 14.133/21.

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III – contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.”

A despeito dos requisitos que subsidiam a inexigibilidade de licitação, preceituados nos dispositivos legais acima mencionados, verifica-se a presença de documentação probatória das razões de escolha do prestador dos serviços e, relativamente ao preço apresentado, o mesmo foi justificado no supracitado Termo de Referência.

Abaixo, o Quadro demonstrativo do preço ofertado e o detalhamento do curso

EMPRESA	CNPJ	CURSO	MÓDULO	VALOR/ MÓDULO	PERÍODO
TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.	37.292.340/0001-43	A atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero	Aula Inaugural	R\$ 2.500,00	26.03.2024 (aula inaugural); 03, 10, 17 e 24.04.2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29.05.2024 (II Módulo) e 05.06.2024 (III Módulo), on-line.
			I Módulo	R\$ 7.500,00	
			II Módulo	R\$ 7.500,00	
			III Módulo	R\$ 7.500,00	
VALOR FINAL DO CURSO				R\$ 25.000,00	



Comissão Permanente de Licitação

Atendo-se esta Comissão às condições da presente contratação, junta a minuta do contrato relativa ao objeto sob análise para análise jurídica conforme Art. 53, §4º da Lei Federal nº 14.133/21.

Ante o exposto, encaminham-se os autos para as providências cabíveis, pugnando para que, logo após a autorização dessa despesa pelo Ordenador de Despesa legalmente constituído, os autos retornem a esta CPL para a publicação do Ato, em cumprimento à determinação expressa no parágrafo único do art. 72 da lei 14.133/21.

São Luís (MA), 21 de março de 2024.

assinado eletronicamente em 21/03/2024 às 11:56 h ()*

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II

assinado eletronicamente em 21/03/2024 às 12:04 h ()*

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
MEMBRO CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por diversos autores, finalizado em 21 de Março de 2024 às 12:04 h e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: PARECER-CPL-282024, Código de Validação: 874027CC0E.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA

CONTRATO N° XX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., NA FORMA ABAIXO:

A PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, na Av. Prof. Carlos Cunha, n° 3261, Calhau, CEP. 65.076-820, inscrita no CNPJ sob o n° 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, **Dr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, matrícula n° 1075462, e de outro lado a empresa **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.**, aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ n.º 37.292.340/0001-43, estabelecida na Avenida Nove de Julho, 3228, CJ 1504, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CEP 01.406-000, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTO JOBIM DO AMARAL**, sócio administrador, residente e domiciliado na Rua General Rondon, 163, Tristeza, Porto Alegre/RS, CEP 91.900-120, têm justo e acertado a celebração do presente Contrato, decorrente de inexigibilidade de licitação, cuja lavratura foi regularmente autorizada em despacho do Diretor-Geral desta PGJ/MA, conforme consta do **Processo Administrativo n° 5356/2024**, com amparo legal no art. 74, inciso III, alínea "f" c/c § 3º, da Lei Federal 14.133/21 e ainda no Ato Regulamentar n° 23/2022-GPGJ, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa para **ministrar o curso "A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero"**, na forma on-line, para membros, servidores, assessores e estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, conforme detalhamento e especificações constantes no Termo de Referência e na proposta apresentada, constante dos autos do Processo Administrativo n° 5356/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá **vigência de 12 (doze) meses**, a contar de sua última assinatura, com eficácia após sua publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA INFORMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os recursos orçamentários reservados para o pagamento da despesa objeto deste contrato, correrão à dotação orçamentária seguinte:

Projeto Atividade: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça

Natureza da despesa: 33.90. Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

Nota de Empenho n° _____, datada de __/__/__

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

1. Pela execução do presente contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor estimado



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme discriminação constante no Termo de Referência e na Proposta de Preços:

VALOR PARCELADO DA SEGUINTE FORMA		
Capacitação e realizar e ministrar o curso “A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero”, na forma on-line.	Aula Inaugural	R\$ 2.500,00
	I Módulo	R\$ 7.500,00
	II Módulo	R\$ 7.500,00
	III Módulo	R\$ 7.500,00
TOTAL		R\$ 25.000,00

2. O pagamento deverá ser realizado na conclusão de cada módulo, considerando o primeiro pagamento após a primeira aula, no valor de R\$ 2500,00; o segundo pagamento na conclusão do primeiro módulo, no valor de R\$ 7.500,00; o terceiro pagamento na conclusão do segundo módulo, no valor de R\$ 7.500,00 e o último pagamento na conclusão da aula de encerramento, no valor de R\$ 7.500,00, conforme cronograma fixado, através de ordem bancária, para crédito em Banco Santander, agência nº 3527, conta-corrente nº 13.006149-5, indicado pelo contratado.

2.1. A cada etapa de pagamento será emitida Nota Fiscal correspondente às atividades realizadas.

3. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

4. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

5. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior;

6. No caso de atraso de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples calculados através da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

VP = Valor da prestação em atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E PRAZO DE REALIZAÇÃO DO OBJETO

O curso, sob o encargo da empresa TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA., será realizado da seguinte forma: aula inaugural em 26/03/2024, com duração de 02 horas, seguida de 03 (três) módulos, sendo eles divididos em 03 períodos de encontros de 02 (duas) horas cada um, ao vivo, pela plataforma Zoom. Nas datas de **03, 10 17 e 24/04/2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29/05/2024 (II Módulo); e 05/06/2024 (III Módulo)**, on-line, sem limite de inscritos, no horário das 18h às 20h, com o total de 20 (vinte) horas.

CLÁUSULA SEXTA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E DOCENTES

1. Apresentar as teorias interseccionais, feministas e de gênero, compreender o cenário atual no que diz respeito à equidade e diversidade; analisar as interpretações dadas ao conceito de “gênero” no âmbito jurídico e suas implicações, identificar a conexão entre recortes de vulnerabilidade estrutural através do conceito de “interseccionalidade”, privilégios sociais, representação política e jurídica; evidenciar como essas expressões impactam e são impactadas pelo Direito e pelo Sistema de Justiça, especialmente através do estudo do Protocolo com Perspectiva de gênero a ser aplicado ao Ministério Público, estudar a aplicação da linguagem técnica para produzir conteúdo jurídico a partir das chaves de linguagem fornecidas desde o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero.

2. O curso será ministrado pelas Professoras **Maíra Esther Martinez Quinteiro**, doutora em Filosofia e Letras pela Universidade de Salamanca; **Mariana Bazzo**, Mestre em Estudos sobre Mulheres: Gênero, Cidadania e Desenvolvimento pela Universidade Aberta de Portugal; **Ela Wiecko**, mestra em Direito Público pela Universidade Federal do Paraná; **Loiane Prado Verbicaro**, Professora da Universidade Federal do Pará - UFPA; **Adriana Cruz**, Doutora em Direito Penal pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ; **Ivana Farina Navarrete Pena**, Membro do Ministério Público do Estado de Goiás e Coordenadora do Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público; **Chimelly Louise de Resende Marcon**, Doutoranda em Estudos de Gênero pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e pelo Instituto Superior de Ciências Políticas e Sociais da Universidade de Lisboa, Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI); **Fabiana Severi**, Professora do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USP); **Camilla de Magalhães Gomes**, Professora Adjunta de Penal e Criminologia da Faculdade Nacional de Direito - Universidade Federal do Rio de Janeiro - FND/UFRJ.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Cumprir com as obrigações tributárias - trabalhistas e recolhimento dos tributos - contribuições, em relação aos valores dos serviços;
2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

4. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações contidas na proposta apresentada;
5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
6. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
7. Executar o fornecimento do objeto que lhe for contratado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste Contrato, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada;
8. Emitir Nota Fiscal/Fatura no valor pactuado e condições do CONTRATO, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
9. **Manter durante o período de vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.**

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE

1. Providenciar advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas;
2. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;
3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
4. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento do objeto;
5. Providenciar o pagamento a CONTRATADA, à vista da nota fiscal devidamente atestada pela Escola Superior do Ministério Público do Estado do Maranhão, no prazo e forma estabelecidos neste CONTRATO;
6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
 - 9.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 9.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 9.1.3 der causa à inexecução total do contrato;
 - 9.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

justificado;

9.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
8.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 8.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos. (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4 **Multa**, nas seguintes condições:

9.2.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor contratado por dia de atraso, de acordo com os prazos e condições avençadas, quando houver atraso injustificado no início da execução dos serviços, até o máximo de 5% (dez por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral;

9.2.4.2 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado durante a execução dos serviços, até o máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução parcial do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.4.3 Compensatória de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato e de descumprimento de obrigações contratuais;

9.2.4.4 Compensatória de 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.

9.3 Será configurada a inexecução parcial do objeto quando houver paralisação da prestação dos serviços de forma injustificada por mais de 10 (dez) dias.

9.4 Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

9.4.1 Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviços;

9.4.2 Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações do Contrato, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços;

9.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.6.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.10 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 124 da Lei n.º 14.133 de 2021 com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE

Os preços permanecem irreajustáveis no prazo de um ano contado da assinatura do contrato. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, no caso estrito da ocorrência de prorrogação por parte da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1 - Nos termos do art. 138 da Lei 14.133/2021, o presente Contrato poderá ser extinto:

1.1 - Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

1.2 - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

2 - A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3 - O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

3.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

3.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

3.3 - Indenizações e multas.

4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, nos casos de extinção prevista no art. 139, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1 A fiscalização e o gerenciamento do contrato, respectivamente, estarão de acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

2 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º, da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, como preceitua o Art. 117 da mesma Lei.

3 O objeto do contrato será recebido de acordo com a orientação fixada no Art. 140, da Lei 14.133/2021.

4 A contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no Art. 120, da Lei 14.133/2021.

5 A verificação da adequação do produto contratado deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Contrato e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, além da aplicação de outras penalidades, conforme disposto nos artigos 115, 156, 162 e 337-P, da Lei 14.133/2021.

7 A Diretoria da ESMP-MA designará servidores para a fiscalizar e acompanhar o respectivo contrato e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO

O Presente Contrato fundamenta-se no **art. 74, inciso III, alínea “f”, § 3º, da Lei Federal 14.133/21** e no Ato Regulamentar nº 23/2022-GPGJ, e vinculando-se ao Projeto Básico, à proposta da Contratada e ao Processo Administrativo nº 5356/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

15.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

15.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

15.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

15.4 Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

15.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

15.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

15.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

15.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

15.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

15.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

15.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

15.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

15.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pela CONTRATANTE, com base na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATANTE providenciará a divulgação deste Contrato no sítio www.mpma.mp.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas(www.pncp.gov.br), nos termos dos arts. 91 e 94 da Lei 14.133/2021.



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- DO FORO

As partes elegem o Foro de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste CONTRATO.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Instrumento para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

São Luís/MA, data da assinatura eletrônica.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral

TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA.
AUGUSTO JOBIM DO AMARAL
Sócio-Administrador



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 8782024



Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 8782024
(relativo ao Processo 53562024)
Código de validação: 21F886BD75

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Curso ESMP)
Interessado: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

À SAF,

Tratam os autos de despesa com capacitação, classificada, de acordo com as normas orçamentárias vigentes, conforme o quadro a seguir:

1 - Orçamento Fiscal
Unidade Gestora: 070901 - Fundo Especial do Ministério público Estadual
Função: 3 - Essencial à Justiça
Subfunção: 091 - Defesa da Ordem Jurídica
Programa: 0337 - Gestão de Ações Essenciais à Justiça
Ação: 4962 - Desenvolvimento Institucional
Subação: 017216 - DESEMP
Natureza de Despesa: 3390 - Despesas Correntes - Outras Despesas Correntes
Fonte: 1.7.59.107.000
Item da Subação: Serviços prestados por pessoa jurídica

Informamos que a Lei Orçamentária Anual nº 12.168, de 19/12/2023, fixou, durante o exercício de 2024, o montante de até R\$ 347.982,00 para cobertura de gastos com o item Diárias, e que após dedução desta e de outras demandas, apresenta, nesta data, saldo de R\$ 7.086,00.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 20/03/2024 às 14:55 h ()*

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11242024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em 19 de Março de 2024 às 14:22 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 e/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: DESPACHO-SAF-11242024, Código de validação: 8943C1A103.**



Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 11242024
(relativo ao Processo 53562024)
Código de validação: 8943C1A103

Assunto: Inexigibilidade de Licitação (Curso ESMP)
Interessado: Escola Superior do Ministério Público do Maranhão

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos, com a brevidade que o caso requer, para informar se há dotação orçamentária suficiente para contratação da empresa **Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA.**, para ministrar o Curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, no formato online, a ser ofertado aos membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, nos dias: 26.03.2024 (aula inaugural); 03, 10, 17 e 24.04.2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29.05.2024 (II Módulo) e 05.06.2024 (III Módulo), on-line, no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, conforme solicitação da Escola Superior do Ministério Público do Maranhão, anexos **OFÍCIO** e **TERMO DE REF, ETP E CHECKLIST.**

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para enquadramento legal da despesa.

Depois, à **Assessoria de Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF para análise e posterior apreciação da **Assessoria**

Jurídica.

assinado eletronicamente em 19/03/2024 às 14:22 h ()*

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 17842024



(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em 19 de Março de 2024 às 12:25 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: Número do documento: DESPACHO-DG-17842024, Código de validação: 6D013B3358.



DESPACHO-DG - 17842024
(relativo ao Processo 53562024)
Código de validação: 6D013B3358

Assunto: CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO (MEMBRO) >
CURSO/TREINAMENTO PROMOVIDO PELA INSTITUIÇÃO
Interessado: Escola Superior do Ministério Público

Trata-se de processo administrativo oriundo do **OFÍCIO**, no qual a Diretora da Escola Superior do Ministério Público, KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA, solicita a contratação dos serviços da Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, que ministrará o curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, no formato *on-line*, para membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, nos dias **26.03.2024 (aula inaugural); 03, 10, 17, 24.04.2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29.05.2024 (II Módulo) e 05.06.2024 (III Módulo)**, on-line, sem limite de inscritos, no horário das 18h às 20h, com o total de 20 (vinte) horas, no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**.

Em atendimento ao Ato Regulamentar nº. 23/2022- GPGJ, a solicitação foi instruída com os seguintes documentos: 1) ETP, 2) TERMO DE REFERÊNCIA ESMP/MA 09/2024 3) 01 (uma) proposta ofertada pela Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**” 4) Certidões e documentos pessoais da proponente.

Ante o exposto, **com a brevidade que o caso requer**, determino o envio dos autos à **Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira**, para a devida instrução junto aos demais setores administrativos competentes.

assinado eletronicamente em 19/03/2024 às 12:25 h ()*

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

NOTA FISCAL

 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e 20230424u37292340000143	Número da Nota 00000054			
	Data e Hora de Emissão 24/04/2023 14:18:08			
	Código de Verificação X5BZ-PBRL			
PRESTADOR DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: 37.292.340/0001-43 Inscrição Municipal: 6.993.651-0 Nome/Razão Social: TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA Endereço: AV NOVE DE JULHO 3228, CONJ 1504 - JARDIM PAULISTA - CEP: 01406-000 Município: São Paulo UF: SP				
TOMADOR DE SERVIÇOS				
Nome/Razão Social: ASSOCIACAO DOS JUIZES FEDERAIS DO BRASIL CPF/CNPJ: 13.971.668/0001-28 Inscrição Municipal: ---- Endereço: R SHS Quadra 6 06, BLOCO E - SALAS 1305 E 1311 - Asa Sul - CEP: 70322-915 Município: Brasília UF: DF E-mail: carolina@ajufe.org.br				
INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS				
CPF/CNPJ: ---- Nome/Razão Social: ----				
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS				
Referente à 35% de 10h/aulas do curso FEMINISMO E TEORIA CRÍTICA.				
VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 4.375,00				
INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-
Código do Serviço 05762 - Serviços de instrução, treinamento e avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.				
Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	*	*	*	0,00
Município da Prestação do Serviço	Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte		
-	-	-		
OUTRAS INFORMAÇÕES				
(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Documento emitido por ME ou EPP optante pelo Simples Nacional;				

Confere com o Original

ERLENN MARCELO ABRÃO SMITH



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 37.292.340/0001-43

Razão Social: TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

Atividade Econômica Principal:

8550-3/02 - ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES

Endereço:

AVENIDA NOVE DE JULHO, 3228 - CONJ 1504 - JARDIM PAULISTA - 01.406-000 - São Paulo / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

SICAF



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.292.340/0001-43 DUNS®: 926506363
Razão Social: TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
Nome Fantasia: TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA E INTERNACIONALIZACAO ACADEMI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/08/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/04/2024	Automática
FGTS	Validade:	27/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	13/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	06/12/2023 (*)
Receita Municipal	Validade:	23/08/2023 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Vínculo com Serviço Público

Dados do Fornecedor

CNPJ: 37.292.340/0001-43 DUNS®: 926506363
Razão Social: TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
Nome Fantasia: TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA E INTERNACIONALIZACAO ACADEMI
Situação do Fornecedor: **Credenciado**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Vínculos:

CPF: 045.441.249-56
Nome: FERNANDA MARTINS
Lotação: DEPARTAMENTO DE DIREITO
Cargo/Função na APF: PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
Tipo de vínculo: **Sócio/Admin**



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

DECLARAÇÃO PARENTESCO



ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

ANEXO I
(Pessoa Jurídica)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Cientes que ao ser realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, prevista no art. 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios, gerentes diretores ou responsáveis técnicos na empresa **Terceiro Andar Assessoria Educacional Ltda**, inscrita no CNPJ nº 37292340/0001-43 que sejam:

- a) Membros ou servidores do Ministério Público do Estado do Maranhão, efetivos, comissionados, cedidos ou colocados à disposição da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão;
- b) Cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de membros e servidores do MP/MA, sendo este último quando ocupante de cargo de direção, chefia e assessoramento, conforme dispõe a Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público.

São Paulo, 21 de junho de 2023



A stylized, handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

Prof. Dr. Augusto Jobim do Amaral

Diretor Executivo Terceiro Andar Educacional

E-mail: terceiroandar.internacional@gmail.com



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

DFD

Número do Documento de Formalização da Demanda: 97/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO	04/06/2024 00:00	925129	EKLENN MARCELO ABREU SMITH

Descrição sucinta do objeto

Contratação do curso "A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero", no formato on-line, para membros, servidores do Ministério Público do Maranhão.

2. Justificativa de necessidade

A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Diretora, vem apresentar justificativa para a realização do curso "A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero", a ser ofertado aos membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo. O curso tem a finalidade de Proporcionar aos membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, a importância do Ministério Público no combate à violência de gênero, despontando como órgão imprescindível na defesa de grupos minoritários e historicamente vulneráveis, sendo que a sua atuação é bastante ampla e de suma importância não só no combate da violência doméstica, mas na própria transformação da sociedade.

A ESMP/MA tem como missão promover a capacitação e atualização profissional do seu corpo ministerial, bem como desenvolver atividades de pesquisa e extensão, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados pelo Ministério Público do Estado do Maranhão à sociedade maranhense, tendo como balizamento defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis, sua principal visão e ser um centro de excelência na promoção do aprimoramento profissional e cultural dos membros e servidores, de feição inovadora e transformadora da realidade social, dentro do norteamo estratégico do Ministério Público do Estado do Maranhão como instituição resolutiva, com valores e princípios éticos e morais, quais sejam: Inclusão, Celeridade, Compromisso com o capital humano, Ética, Integridade, Eficiência, Eficácia, Efetividade, Proatividade, Resolutividade, Probidade e Transparência.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO		1,00	25.000,00	25.000,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EKLENN MARCELO ABREU SMITH

Equipe de apoio

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

TERMO DE REF, ETP E CHECKILST

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 09/2024 ESMP/MA

1. OBJETO

1.1 Contratação da Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, que ministrará o curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, no formato on-line, para membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo.

2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, é uma Empresa com propósito social que visa construir soluções sob medida, através de consultoria institucionais, treinamentos, cursos e diagnóstico de instituições afim de promover discussões de direito antidiscriminatório, igualdade de gênero, sexualidade, raça, promovendo o desenvolvimento das relações humanas e da cultura de diversidade por meio da promoção do conhecimento e de produção de tecnologia para equidade.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por sua Diretora, vem apresentar justificativa para a realização do curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, a ser ofertado aos membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Estado do Maranhão e público externo.

3.2 O curso tem a finalidade de proporcionar aos seus participantes a importância do Ministério Público no combate à violência de gênero, despontando como órgão imprescindível na defesa de grupos minoritário e historicamente vulneráveis, sendo que a sua atuação é bastante ampla e de suma importância não só no combate da violência doméstica, mas na própria transformação da sociedade, e faz parte do Planejamento da Escola Superior do Ministério Público para o ano de 2024.

4. REQUISITO NECESSÁRIOS

4.1 A Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, apresenta pleno domínio sobre o curso que será abordado, afastando a viabilidade de competição e justificando a inexigibilidade de licitação. O curso tem como objetivo coibir ações discriminatórias por gênero nos tribunais brasileiros e nos diversos âmbitos da Justiça, proporcionando efetividade ao direito à igualdade de à não discriminação de todas as pessoas, por isso o Ministério Público brasileiro, capacita cada vez mais seus membros e servidores para atuarem diretamente nos protocolos para julgamentos com perspectiva de Gênero.

5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO



5.1 Apresentar as teorias interseccionais, feministas e de gênero, compreender o cenário atual no que diz respeito à equidade e diversidade; analisar as interpretações dadas ao conceito de “**Gênero**”, no âmbito jurídico e suas implicações, identificar a conexão entre recortes de vulnerabilidade estrutural através do conceito de “**interseccionalidade**”, privilégios sociais, representação política e jurídica; evidenciar como essas expressões impactam e são impactadas pelo Direito e pelo Sistema de Justiça, especialmente através do estudo do protocolo com perspectiva de gênero a ser aplicado ao Ministério Público, estudar a aplicação da linguagem técnica para produzir conteúdo jurídico a partir das chaves de linguagem fornecidas desde o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero.

6. CAPACITAÇÃO – PROFESSORAS

6.1 O curso será ministrado pelas professoras **Maíra Esther Martínez Quinteiro** Doutora em Filosofia e Letras pela Universidade de Salamanca; **Mariana Bazzo** Mestra em Estudos sobre Mulheres Universidade Aberta de Portugal; **Ela Wiecko** Mestra em Direito Público Universidade Federal do Paraná; **Loiane Prado Verbicaro** Professora da Universidade do Pará; **Adriana Cruz** Doutora em Direito Penal Universidade do Estado do Rio de Janeiro; **Ivana Farina Navarrete Pena** Membro do Ministério Público do Goiás; **Chimelly Louise de Resenes Marcon** Doutoranda em Estudos de Gênero pela Faculdade de Direito Nova de Lisboa; **Fabiana Severi** Professora do Dep. De Direito Público de Ribeirão Preto –SP; **Camila de Magalhães Gomes** Professora Adjunta de Penal e Criminologia da Universidade do Rio de Janeiro-RJ.

7. PRAZO E LOCAL

7.1 O curso, sob o encargo da Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, será executado da seguinte forma, **aula inaugural de 02 horas, seguida de 03 módulos**, sendo eles divididos em **03 encontros de 02 horas, ao vivo**, pela plataforma Zoom, nos períodos **26.03.2024 (aula inaugural); 03, 10, 17, 24.04.2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29.05.2024 (II Módulo) e 05.06.2024 (III Módulo)**, on-line, sem limite de inscritos, no horário das **18h às 20h**, com o total de **20 (vinte)** horas.

8. OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

8.1 A ESMP-MA fornecerá todo apoio administrativo e didático-pedagógico para a realização do curso.

8.2. A Empresa deverá cumprir o programa e a carga-horária do curso, observando os critérios de assiduidade, pontualidade e demais deveres previstos no **art. 46.do Ato Regulamentar nº 03/2019- GPGJ**

9. SANÇÕES CONTRATUAIS

9.1. Indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do

9.2 Em caso de descumprimento das obrigações contratuais, a Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, ficará impedida de realizar qualquer tipo de prestação de serviços para a ESMP-MA, no prazo de dois anos a contar da data da infração.

10. PROPOSTA DE PREÇO

10.1 Conforme a proposta em anexo, oferecida pela Empresa, o curso terá o valor global de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, discriminado abaixo.

10.2 O valor total será parcelado mensalmente em 04 (quatro) parcelas, sendo **aula inaugural** e mais **03 (três) módulos**, totalizando ao final o valor de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, às notas fiscais serão emitidas ao término de cada etapa executada do curso.

10.3 O pagamento será efetuado a partir da data da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e do aceite da Administração, de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira.

10.4 Sem limites de vagas e inscrições no site da Escola Superior para membros, servidores, assessores, estagiários do MPMA e público externo.

EMPRESA	CNPJ	CURSO	MÓDULO	VALOR/MÓDULO	VALOR FINAL DO CURSO
Terceiro Andar Assessoria Educativa LTDA	37292340/0001-43	A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero	Aula Inaugural I Módulo II Módulo III Módulo	R\$ 2.500,00 R\$ 7.500,00 R\$ 7.500,00 R\$ 7.500,00	R\$ 25.000,00

11. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Diretora da ESMP-MA, designará servidores para fiscalizar e acompanhar o respectivo contrato e as eventuais irregularidades verificadas durante a execução contratual.

12. FORMA DE PAGAMENTO

12.1 A nota fiscal será emitida ao término de cada etapa executada do curso.

12.2 A Nota Fiscal deve estar preenchida com a descrição detalhada do curso.

São Luís, 18 de março de 2024.


KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA
Promotora de Justiça
Diretora da ESMP-MA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

UNIDADE REQUISITANTE: ESMP-MA

1. OBJETO

A Contratação da Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, que ministrará o curso “A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero”, no formato on-line, para membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, será prestado pela Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, com propósito social que visa construir soluções sob medida, através de consultorias institucionais, treinamentos, cursos e diagnósticos de instituições afim de promover discussões de direito antidiscriminatório, igualdade de gênero, sexualidade, raça e diferença, promovendo o desenvolvimento das relações humanas e da cultura de diversidade por meio da promoção do conhecimento e de produção de tecnologias para equidade.

3. NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Devido a Recomendação CNMP.º 02, de 22 de Março de 2023, houve a necessidade da contratação do curso para os membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, na adoção de medidas destinadas a assegurar a atuação da Instituição ministerial com perspectiva de gênero voltada a modificar práticas jurídicas ou consuetudinárias que respaldem a persistência e a tolerância da violência contra a mulher, bem como assegurar materialmente na atuação do MP o tratamento igualitário na temática de gênero, nesse propósito, o Ministério Público do Estado do Maranhão, por meio da Escola Superior promoverá o curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, no formato on-line.

4. INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

O curso “A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero”, tem como objetivo geral de assumir compromisso formal com a equidade de gênero, criando medidas concretas e estrutura para garantir a participação de mulheres em coordenação, chefia, assessoria e outras que confirmem visibilidade, monitorando a presença feminina em todas as instâncias da Instituição.

5. LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

A finalidade do curso é adotar uma postura ativa de reconhecimento das desigualdades históricas, sociais, políticas, econômicas e culturais a que as mulheres estão e estiveram sujeitas desde a estruturação do Estado, e, a partir disso, perfilhar um caminho que combata as discriminações e as violências por elas sofridas, contribuindo para dar fim ao ciclo de reprodução dos estereótipos de gênero e da dominação das mulheres, o tema requer a compreensão de alguns conceitos prévios, como a distinção entre sexo, gênero e orientação sexual; o que são estereótipos de gênero; e o que é o machismo dentro das instituições jurídicas.

6. QUANTIDADE ESTIMADA

As vagas serão ofertadas mediante inscrição prévia na página da ESMP-MA, observando o limite de capacidade ocupacional da plataforma Zoom da Empresa contratada, (500 participantes).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme a proposta em anexo, oferecida pela Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, o valor do curso será de **R\$= 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais)**.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Será executado da seguinte forma, **aula inaugural de 02 horas, seguida de 03 módulos**, sendo eles divididos em **03 encontros de 02 horas, ao vivo**, pela plataforma Zoom, nos períodos **26.03.2024 (aula inaugural); 03, 10, 17, 24.04.2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29.05.2024 (II Módulo) e 05.06.2024 (III Módulo)**, on-line, sem limite de inscritos, no horário das **18h às 20h**, com o total de **20 (vinte) horas**.

EMPRESA	CNPJ	CURSO	MÓDULO	VALOR/MÓDULO	VALOR FINAL DO CURSO
Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA	37292340/0001-43	A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero	Aula Inaugural I Módulo II Módulo III Módulo	R\$ 2.500,00 R\$ 7.500,00 R\$ 7.500,00 R\$ 7.500,00	R\$ 25.000,00

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A contratação possui correlação com outras contratações, considerando que a Escola Superior é órgão auxiliar do Ministério Público, que nos termos do art. 2º do Ato Regulamentar nº 03/2019 -GPGP visa a preparação, capacitação e aperfeiçoamento profissional e cultural de membros, servidores e estagiários do Ministério Público.

10. RESULTADOS ESPERADOS

A iniciativa visa a elaborar, legítima e democraticamente, uma pauta de atuação e propor alterações normativas e medidas alternativas a fim de avançar na representatividade feminina em espaços da administração superior dos Ministérios Públicos em seus diversos ramos.

11. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Conforme seu conteúdo programático e quadro de professoras o curso visa compreender a Interseccionalidade, as Teorias feministas e os contextos de vulnerabilidades sociais de modo a auxiliar para uma crítica do Direito que permita o desenvolvimento do pensamento de soluções para antigos problemas. Procurando, assim, despertar o interesse das pessoas em dinâmicas para ações e práticas que busquem promover a equidade em marcadores de diferenças, tais como gênero, sexualidade, raça e capacidades.

12. OUTRAS INFORMAÇÕES

A Terceiro Andar apoia instituições públicas e privadas, no planejamento estratégico de governança da diversidade, inclusão e equidade dentro da agenda de políticas institucionais, conteúdos educativos, palestras, treinamentos, facilitações e projetos. Auxiliamos em gestão de crises, no treinamento interno para adequações

das estruturas 3 institucionais com parâmetros de gênero, raça e sexualidade. Somos uma empresa educacional que realiza cursos de reestruturação para o setor privado e público, visando transformar cenários e realidades através de tecnologia e inovação para a equidade.

São Luís, 18 de março de 2024.



Dra. Karla Adriana Holanda Farias Vieira

Coordenadora da Unidade Requisitante



Eklenn Marcelo Abreu Smith

Responsável pela elaboração

CHECKLIST DO TERMO DE REFERÊNCIA – Nº 09/ESMP-MA 2024**identificar a licitação**

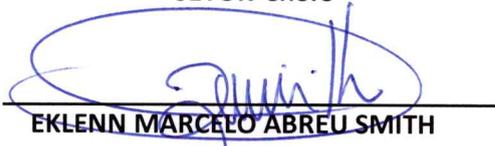
INDICAÇÕES OBRIGATÓRIAS	BASE LEGAL	ITEM	FLS.
Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificação de marca, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização.	Art. 3º, II, Lei 10520/2002, Art. 9º, I, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, II, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º, I, Dec 3555/2000, Art. 15, § 7º, Lei nº 8.666/93.	1, 2	-
Justificativa da necessidade da contratação ¹	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, I, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8, III, “b”, Dec 3555/2000	3	-
Avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, juntado aos autos, com estimativa do valor em planilhas de acordo com o preço de mercado.	Art. 3º, III, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, III, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º, II, Dec 3555/2000	10	-
Definição dos métodos e estratégia de suprimento.	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, II, DEC 3555/200	-	-
Cronograma físico-financeiro, se for o caso.	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, IV, Dec 3555/2000	-	-
Critério de aceitação do objeto.	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	2	-
Deveres do contratante.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, III, “c”, Dec 3555/2000	8	-
Deveres do contratado.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, III, “c”, Dec 3555/2000	9	-
Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato.	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	-	-
Prazo de execução.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º, II, Dec 3555/2000	7	-
Sanções, de forma clara, concisa e objetiva.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	9	-
Aprovação do termo de referência pela autoridade competente.	Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	-	-

São Luís (MA), 18/03/2024.


KARLA ADRIANA HOLANDA FARIAS VIEIRA

Promotora de Justiça

Diretora da ESMP-MA

SETOR-Chefe
EKLENN MARCELO ABREU SMITH**SETOR**

Coordenador



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

PROPOSTA

PROPOSTA DE CURSO DE FORMAÇÃO PARA A ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO

A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA E LETRAMENTO EM GÊNERO

1. APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

A Terceiro Andar é uma empresa com propósito social que visa construir soluções sob medida, através de consultorias institucionais, treinamentos, cursos e diagnósticos de instituições afim de promover discussões de direito antidiscriminatório, igualdade de gênero, sexualidade, raça e diferença, promovendo o desenvolvimento das relações humanas e da cultura de diversidade por meio da promoção do conhecimento e de produção de tecnologias para equidade.

2. INFORMAÇÕES SOBRE A EMPRESA

A Terceiro Andar apoia instituições públicas e privadas, no planejamento estratégico de governança da diversidade, inclusão e equidade dentro da agenda de políticas institucionais, conteúdos educativos, palestras, treinamentos, facilitações e projetos. Auxiliamos em gestão de crises, no treinamento interno para adequações das estruturas institucionais com parâmetros de gênero, raça e sexualidade. Somos uma empresa educacional que realiza cursos de reestruturação para o setor privado e público, visando transformar cenários e realidades através de tecnologia e inovação para a equidade. Já realizamos diversos cursos de formação para equidade em diferentes instituições do Brasil, dentre elas, Defensoria Pública do Estado de São Paulo, Movimento Nacional das Mulheres do Ministério Público, Associação dos Juizes Federais do Brasil, Ministério Público do Estado do Acre.

3. FINALIDADE DA EMPRESA

Com a finalidade de promover o conhecimento para a consolidação de uma sociedade mais justa e igualitária, que leve em consideração dentro do sistema de justiça a perspectiva de gênero e as novas diretrizes práticas de aplicabilidade destas perspectivas,, viemos perante a Procuradoria Geral de Justiça do Ministério Público propor a realização de curso de formação para a Escola Superior do Ministério Público do Maranhão conforme especificações abaixo.

3.1. VALIDADE: PROPOSTA TEM VALIDADE DE 90 DIAS

4. CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO

4.1 NATUREZA DO SERVIÇO

Prestação de serviço educacional.

4.2. CURSO

“A ATUAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO COM PERSPECTIVA DE GÊNERO”

4.3 ESTRUTURA DO CURSO

O curso será aplicado em uma aula inaugural de 2 horas, seguida de 3 módulos, sendo eles divididos em 3 encontros de 2 horas, ao vivo, pela plataforma Zoom. O certificado será de 20 horas/aula. O material do curso será composto por material de apoio que auxilia o aluno na compreensão do modo de funcionamento do curso para o acesso, bem como contém as datas e conteúdos, facilitando o acesso e acompanhamento. O modelo das aulas é expositivo e dinâmico com apresentação do conteúdo conforme metodologia de cada professora. O curso fica gravado e disponível para as pessoas inscritas por 90 dias em link exclusivo/restrito no YouTube.

4.4 CONTEÚDO

O conteúdo geral do curso visa compreender a Interseccionalidade, as Teorias feministas e os contextos de vulnerabilidades sociais de modo a auxiliar para uma crítica do Direito que permita o desenvolvimento do pensamento de soluções para antigos problemas. Procurando, assim, despertar o interesse das pessoas em dinâmicas para ações e práticas que busquem promover a equidade em marcadores de diferenças, tais como gênero, sexualidade, raça e capacidades. Tendo por conteúdo específico as seguintes abordagens:

- a) Apresentar as teorias interseccionais, feministas e de gênero;
- b) Compreender o cenário atual no que diz respeito à equidade e diversidade;
- c) Analisar as interpretações dadas ao conceito de “gênero” no âmbito jurídico e suas implicações;
- d) Identificar a conexão entre recortes de vulnerabilidade estrutural através do conceito de “interseccionalidade”, privilégios sociais, representação política e jurídica;
- e) Evidenciar como essas expressões impactam e são impactadas pelo Direito e pelo Sistema de Justiça, especialmente através do estudo do Protocolo com Perspectiva de gênero a ser aplicado ao Ministério Público;
- f) Estudar a aplicação da linguagem técnica para produzir conteúdo jurídico a partir das chaves de linguagem fornecidas desde o protocolo para julgamento com perspectiva de gênero.

4.5 CRONOGRAMA POR MÓDULOS

Início: MARÇO/2024 - 1 aula por semana de 2h

*O corpo docente pode sofrer alterações, conforme mudança de agenda das professoras.

DATA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DOCENTE
26/03/2024	<p>Módulo 1 - Letramento em Gênero (2h.) Aula 01 - Vulnerabilidades estruturais: discutir privilégios sociais, representação política e jurídica para uma possível introdução ao conceito de “interseccionalidade”. <u>Objetivo:</u> compreender de maneira geral o cenário das vulnerabilidades sociais estruturantes do contexto brasileiro para, de modo crítico, discutir privilégios sociais e seus desdobramentos, bem como o impacto da desigualdade estrutural dentro da construção do sistema jurídico brasileiro e do direito de modo geral, realizando uma introdução ao conceito de interseccionalidade.</p>	Profa. Carmen Hein Campos
03/04/2024	<p>Módulo 1 - Letramento em Gênero (2h.) Aula 02 - Identidades, reconhecimento e lutas por emancipação: teoria crítica, pensamento decolonial e interseccionalidade. <u>Objetivo:</u> aprofundar conhecimentos sobre lutas por emancipação a partir da teoria crítica, bem como trabalhar o pensamento descolonial e suas vertentes, compreendendo as contribuições da interseccionalidade para o pensamento crítico e para um fazer crítico jurídico.</p>	Profa. Silvia Chakian
10/04/2024	<p>Módulo 1 - Letramento em Gênero (2h.) Aula 03 - Diversidade e poder: alianças políticas para além de gênero, com o gênero. <u>Objetivo:</u> Identificar como as alianças políticas forjadas para autonomia, equidade e novos direitos sociais extrapolam relações de gênero e exigem práticas que contemplem a interseccionalidade como ponto radical de ação política entrelaçando todas as questões que compõem essa grande gama chamada “diversidade” (dos povos originários às questões de gênero e capacitismo) e o impacto no âmbito jurídico.</p>	Profa. Loiane Prado Verbicaro
17/04/2024	<p>Módulo 2 - Julgamento com perspectiva de gênero (2h.) Aula 01 - Caminhos históricos da construção dos julgamentos no Brasil: de onde viemos para onde fomos.</p>	Profa. Adriana Cruz

DATA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DOCENTE
	<p><u>Objetivo:</u> compreender o caminho de construção que levou à criação do Protocolo desde o modo de fazer jurídico no Brasil até a aprovação do Protocolo.</p>	
24/04/2024	<p>Módulo 2 - Julgamento com perspectiva de gênero (2h.) Aula 02 - Como e por quê podemos utilizar o Protocolo como base para todos os operadores do sistema de justiça? <u>Objetivo:</u> análise da aplicação do Protocolo em cada campo da Justiça para averiguação, de modo lúdico e didático, de como o Protocolo impacta na utilização da linguagem jurídica, facilitando a assimilação do modo de utilizá-lo e o por quê devemos aplicá-lo, tendo nele uma diretriz para a realização de um fazer jurídico mais justo e inclusivo.</p>	Profa. Ivana Farina
01/05/2024	Feriado	
08/05/2024	<p>Módulo 2 - Protocolo de Atuação do Ministério Público com Perspectiva de gênero (2h.) Aula 03 - Estudando o impacto da utilização do Protocolo nas atividades ministeriais. <u>Objetivo:</u> analisar como as discussões sobre a criação do Protocolo de Atuação do Ministério Público com perspectiva de gênero pode produzir impactos no modo de operar o direito no Ministério Público.</p>	Profa. Chimelly Louise de Resenes Marcon
15/05/2024	<p>Módulo 3 - Técnicas de uso da linguagem (2h.) Aula 01 - Linguagem Jurídica: antes e depois do Protocolo. <u>Objetivo:</u> realizar um estudo técnico das principais mudanças de linguagem na redação jurídica derivadas da utilização de Protocolos que orientem a atuação judicial com perspectiva de gênero.</p>	Profa. Chimelly Louise de Resenes Marcon
22/05/2024	<p>Módulo 3 - Técnicas de uso da linguagem (2h.) Aula 02 - A reescrita jurídica a partir de Protocolos com perspectiva de gênero.</p>	Profa. Camila Magalhães

DATA	CONTEÚDO PROGRAMÁTICO	DOCENTE
	<p><u>Objetivo:</u> analisar os projetos de pesquisa que ocorrem no Brasil que se propõem a realizar reescrita de julgamentos existentes a partir do Protocolo como forma de demonstrar a sua possível aplicação na prática, possibilitando ver exemplos de como está ocorrendo essa adequação de linguagem.</p>	
29/05/2024	<p>Módulo 3 - Técnicas de uso da linguagem (2h.) Aula 03 - O Protocolo na prática: exercícios técnicos de aplicação da linguagem proposta por Protocolos com perspectiva de gênero. <u>Objetivo:</u> os participantes terão a oportunidade de realizar dinâmica conjunta para compreender o emprego do uso da linguagem com perspectiva de gênero, colocando a reescrita das peças ministeriais em prática, facilitando que depois essa nova perspectiva seja colocada em prática no cotidiano jurídico.</p>	Profa. Fabiana Severi
AULA DE ENCERRAMENTO 05/06/2024	Tema: Igualdade na Administração Público	LUCYLEA GONCALVES FRANCA (UFMA)

4.6 CURRÍCULO DAS DOCENTES

Profa. Carmen Hein Campos - Doutora em Ciências Criminais pela PUCRS (2013), Mestre em Direito pela Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC,1998) e pela Universidade de Toronto (Programa de Direitos Reprodutivos, 2007). Graduada em Direito pela Universidade Federal de Pelotas/RS (UFPEL, 1988). É professora visitante no Programa de Mestrado em Direitos Sociais da Universidade Federal de Pelotas (UFPEL) e professora colaborada do Programa de Pós-Graduação em Direito do Centro Autônomo do Brasil - UniBrasil. Foi professora do Programa de Mestrado em Segurança Pública e do Curso de Direito da Universidade Vila Velha/ES (2014-2017) e do Mestrado em Direitos Humanos, da UniRitter (2017-2022), tendo lecionado a disciplina Gênero e Direitos Humanos e Direitos Sociais e Gênero. Assessorou a CPMI da Violência contra a Mulher, do Congresso Nacional, tendo coordenado o Relatório Final (2013). Foi Consultora da ONU Mulheres e da Secretaria de Políticas para as Mulheres da Presidência da República. Integra o Consórcio Lei Maria da Penha e o Conselho Diretor da Themis - Gênero, Justiça e Direitos Humanos. É integrante da Red Alas - Rede Latino Americana de Acadêmicas e Acadêmicos de Direito. Convidada para ministrar palestras e cursos sobre Criminologia Feminista, violência contra mulheres, direitos humanos das mulheres, sexuais e reprodutivos. É autora de diversos artigos e dos livros

"Criminologia Feminista: Teoria Feminista e Crítica às Criminologias", publicado pela Lumen Juris (2017; 2020); organizadora dos livros Lei Maria da Penha Comentada em uma Perspectiva Jurídico-feminista" (Lumen Juris, 2011) e Criminologia e Feminismo (Sulina, 1999) e co-organizadora dos livros "Criminologias Feministas: perspectivas latino-americanas" (Lumen Juris, 2020) "Sistema de Justiça Criminal e Gênero" (UFB; 2020) e Manual de Direito Penal com Perspectiva de Gênero (Lumen Juris, 2022). Co-editora da Revista iGAL (IusGênero América Latina).

Profa. Silvia Chakian - Promotora de Justiça do Ministério Público de São Paulo (desde 1999), integrante da Promotoria Especializada de Enfrentamento à Violência Doméstica e Familiar do Ministério Público de São Paulo. Mestre em Direito Penal pela Pontifícia Universidade Católica de São Paulo. Professora da Escola Superior do Ministério Público. Membro da Comissão Nacional Permanente de Violência contra a Mulher (COPEVID/GNDH). Autora da obra A Construção dos Direitos das Mulheres (editora LumenJuris) e de artigos relacionados ao tema da violência contra a mulher.

Profa. Loiane Prado Verbicaro - Professora da Universidade Federal do Pará - UFPA. Exerce a função de Pró-Reitora de Ensino de Graduação (PROEG/UFPA). Integra o Programa de Pós-Graduação em Filosofia (PPGFIL) e o Programa de Pós-Graduação em Direito (PPGD). Doutora em Filosofia do Direito pela Universidade de Salamanca - USAL (2014). Mestre em Direitos Fundamentais e Relações Sociais pela Universidade Federal do Pará - UFPA (2006), com período de estudo na Universidade de São Paulo - USP. Mestre em Ciência Política pela Universidade Federal do Pará - UFPA (2011). Realizou pesquisa de Pós-Doutorado (2019-2021) no Departamento de Filosofia e Teoria Geral do Direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo - USP, sob supervisão do Professor José Eduardo Faria. Graduada em Direito pela Universidade Federal do Pará - summa cum laude - UFPA (2004). Graduada em Filosofia (Bacharelado) pela Universidade Federal do Pará - UFPA (2019). Foi Diretora de Inovação e Qualidade de Ensino, vinculada à Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG) da Universidade Federal do Pará - UFPA (2022). Coordenadora Regional Norte do Colégio de Pró-Reitores de Graduação (COGRAD/ANDIFES). Integrante da Comissão Assessora INEP da Área do Direito (ENADE), no triênio 2018-2020 e no triênio 2022-2024. Diretora Regional Norte da Associação Brasileira de Ensino Jurídico - ABEDI, no triênio 2018-2020 e biênio 2021-2022. Avaliadora do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior - SINAES. Foi Vice-Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Filosofia (2021-2022). Foi Coordenadora do Curso de Direito, Professora do Programa de Mestrado e da Graduação em Direito do Centro Universitário do Pará - CESUPA. Foi Editora-Chefe da Revista Apoená - Periódico de Filosofia da Universidade Federal do Pará. É Vice-Presidente do Conselho Editorial da Universidade Federal do Pará. É integrante da Rede Brasileira de Mulheres Filósofas e do Núcleo de Sustentação do GT Filosofia e Gênero da Associação Nacional de Pós-Graduação em Filosofia - ANPOF. Líder do Grupo de Pesquisa - CNPq: Filosofia Prática: Investigações em Política, Ética e Direito. Autora do livro "Judicialização da Política, Ativismo e Discrecionalidade Judicial". Tem experiência na área de Direito, Filosofia e Ciência Política, com ênfase em Filosofia Política, Ética, Filosofia do Direito e Direitos Humanos.

Profa. Adriana Cruz - Doutora em Direito Penal pela Universidade do Estado do Rio de Janeiro - UERJ (2018), mestre em Direito pela Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro - PUC-Rio (2010) e graduada em Direito pela Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ (1993). Especialista em Direito Processual Civil (1998) pelo Instituto Brasileiro de Direito Processual. Pesquisa. Professora de Direito Penal na PUC-Rio. Professora de cursos de formação da magistratura na Escola Nacional de Formação de Magistrados (ENFAM). Pesquisa os impactos dos processos de criminalização na democracia; relações raciais e de gênero nas

instituições do sistema de justiça. Juíza Instrutora no Supremo Tribunal Federal (2015). Juíza titular da 5ª Vara Federal Criminal no Rio de Janeiro. Integra o Seminário em Latinoamérica de Teoria Constitucional y Política programa da Yale Law School Latin American Studies. Integra os Comitês Executivos do Observatório de Direitos Humanos do Poder Judiciário e do Fórum Nacional do Poder Judiciário para a Equidade Racial, ambos no Conselho Nacional de Justiça.

Profa. Ivana Farina Navarrete Pena - Possui graduação em Direito pela Universidade Federal de Goiás(1986) e graduação em Ciências Econômicas pela Pontifícia Universidade Católica de Goiás(1985). Atualmente é Membro do Ministério Público do Estado de Goiás e Coordenadora do Movimento Nacional de Mulheres do Ministério Público. Tem experiência na área de Direito.

Profa. Chimelly Louise de Resenes Marcon -Doutoranda em Estudos de Gênero pela Faculdade de Direito da Universidade Nova de Lisboa e pelo Instituto Superior de Ciências Políticas e Sociais da Universidade de Lisboa. Mestre em Ciências Jurídicas pela Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI). Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Santa Catarina. Integrante do Grupo de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher (GEVIM/MPSC, 2017-2020). Colaboradora do Grupo de Trabalho de Equidade de Gênero, Direitos LGBT e Estado Laico da Comissão de Defesa de Direitos Fundamentais do Conselho Nacional do Ministério Público (GT6/CDDF/CNMP, 2018-2021). Autora do livro "Já que viver é [ser] e ser livre: A devida diligência como standard de proteção dos direitos humanos das mulheres a uma vida sem violência" (2018). Organizadora da obra: "A defesa dos Direitos Humanos na visão de mulheres do Ministério Público".

Profa. Fabiana Severi - Professora do Departamento de Direito Público da Faculdade de Direito de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo (USP) e do Programa de Mestrado da mesma instituição. Livre Docente em Direitos Humanos pela FDRP-USP (2017). É responsável pelas disciplinas de Direito e relações de gênero, Teoria Geral do Estado, Direitos Humanos e Direito Constitucional. Realiza atividades de pesquisa e de extensão ligadas aos temas: Crítica jurídica feminista, acesso à justiça para mulheres e Teorias Democráticas. Líder do Grupo de Pesquisa em Direitos Humanos, Democracia e Desigualdades da USP. Participante do Consórcio Lei Maria da Penha pelo fim da violência contra as mulheres baseada em gênero. Participou do Programa Sabático 2021-2022 do Instituto de Estudos Avançados da USP. Fellowship na Universidade de Münster (Dez/2022 a Mar/2023). Coordenou o Projeto Reescrita de Decisões Judiciais em Perspectiva Feminista - Brasil, formado por uma rede de pesquisadoras e acadêmicas brasileiras de diversas regiões do país, entre 2021 a maio de 2023.

Profa. Camilla de Magalhães Gomes - Professora Adjunta de Penal e Criminologia da Faculdade Nacional de Direito - Universidade Federal do Rio de Janeiro - FND/UFRJ. Doutora em Direito, Estado e Constituição pela Universidade de Brasília. Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Espírito Santo (2005) e mestre pelo Programa de Pós-Graduação em Direito dessa mesma Instituição. Foi Professora Associada do PPG Mestrado e Doutorado em Direito do Centro Unificado de Brasília - UniCeub. Foi Professora de Direito Penal, Criminologia, Direito Processual Penal e Instituições Jurídicas do UniCEUB, Coordenadora e Professora extensionista do PROVID ? Projeto de Extensão em Violência Doméstica ? UniCEUB. Foi Coordenadora do Núcleo de Prática, Atividades Complementares e Pesquisa Jurídica do curso de Direito do Sistema Faesa de Educação - Faculdades Integradas Espírito-Santenses e professora de Direito Penal, Processo Penal e Prática Penal nessa mesma Instituição. Pesquisadora do GCCRIM. Realiza pesquisas na área de Filosofia do Direito, Direitos Fundamentais, Gênero e Direito, Decolonialidade, Raça, Direito Penal, Criminologia,

Lei Maria da Penha e Direitos Humanos. É Co-líder do Corpografias - Grupo de Pesquisa em Gênero, Raça e Direito.

Profa. Lucyléa Gonçalves França - Doutora em Direito pela Universidade de Salamanca, Espanha (2012). Mestre em Direito Público pela Universidade Federal de Pernambuco (2003). Advogada. Docente do curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão. Coordenadora do Curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão. Investigadora do CEMUSA-Centro de Estudios de la Mujer da Universidad de Salamanca. Investigadora do Núcleo de Direitos Humanos do Curso de Direito da Universidade Federal do Maranhão. Coordenadora do curso de Especialização em Gestão Judiciária da Universidade Federal do Maranhão em convênio com a ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA DO ESTADO DO MARANHÃO. Membro do Conselho Curador da Fundação de Apoio à UFMA (FUNDAÇÃO SOUSÂNDRADE). Docente do Programa de Pós Graduação (mestrado Profissional) de Energia e Ambiente da Universidade Federal do Maranhão.

4.7 METODOLOGIA

O curso será aplicado em uma aula inaugural de 2 horas, seguida de 3 módulos, sendo eles divididos em 3 encontros de 2 horas, ao vivo, pela plataforma Zoom. O certificado será de 20 horas/aula. O material do curso será composto por material de apoio que auxilia o aluno na compreensão do modo de funcionamento do curso para o acesso, bem como contém as datas e conteúdos, facilitando o acesso e acompanhamento. O modelo das aulas é expositivo e dinâmico com apresentação do conteúdo conforme metodologia de cada professora. O curso fica gravado e disponível para as pessoas inscritas por 90 dias em link exclusivo/restrito no YouTube.

5. EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1. LOCAL

Plataforma Zoom e YouTube

5.2. DATA/PERÍODO

Conforme cronograma acima.

5.3. DISPONIBILIDADE DE VAGAS

Aberto ao número de pessoas interessadas.

6. INVESTIMENTO CARGA-HORÁRIA

Trata-se de curso com carga horária total de 20 horas de atividade. O valor proposto por hora/aula é R\$1.250,00, totalizando a soma fixa de R\$ 25.000,00 pelo conjunto de aulas, planejamento e gestão de corpo docente, impostos referentes ao pagamento do corpo docente, material didático e coordenação das aulas sob os cuidados da Terceiro Andar. Nesse caso, a turma pode ter o número de inscrições que pareça mais adequado à organização da instituição, sem que haja alteração no valor total contratado.

7. FORMAS DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser realizado na conclusão de cada módulo, considerando o primeiro pagamento pós a primeira aula, no valor de R\$ 2500,00; o segundo pagamento na conclusão do primeiro módulo, no valor de R\$ 7.500,00; o terceiro pagamento na conclusão do segundo módulo, no valor de R\$ 7.500,00 e o último pagamento na conclusão da aula de encerramento, no valor de R\$ 7.500,00.

A cada etapa de pagamento será emitida Nota Fiscal correspondente às atividades realizadas.

8. DADOS BANCÁRIOS

Banco Santander
Agência 3527
CC 13.006149-5
CNPJ 37.292.340/0001-43

O conteúdo dos cronogramas está sujeito a alterações, se necessárias.

São Paulo, 25 de janeiro de 2024.

Atualizado em 18.03.2024



Prof. Dr. Augusto Jobim do Amaral
Diretor Executivo Terceiro Andar Educacional
E-mail: terceiroandar.internacional@gmail.com



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

FGTS

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 37.292.340/0001-43

Razão

Social:

TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL

Endereço:

PRACA NEREU RAMOS 90 / CENTRO / BIGUACU / SC / 88160-116

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/03/2024 a 15/04/2024

Certificação Número: 2024031702032395862705

Informação obtida em 18/03/2024 15:19:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

CERTIDAO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA
CNPJ: 37.292.340/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:20:32 do dia 22/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/07/2024.

Código de controle da certidão: **DCDC.3324.6406.1F00**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

CERTIDÃO INIDONEOS



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA**

CPF/CNPJ: **37.292.340/0001-43**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 15:21:43 do dia 18/03/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 5YY7180324152143

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

CERTIDÃO



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0021895 - 2024

CPF/CNPJ Raiz: 37.292.340/

Contribuinte: TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA

Liberação: 07/01/2024

Validade: 05/07/2024

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 6.993.651-0- Início atv :14/07/2021 (AV NOVE DE JULHO, 3228 - CEP: 01406-000)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 13:32:10 horas do dia 22/01/2024 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: DA721685

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 37.292.340/0001-43
Certidão n°: 5136644/2024
Expedição: 22/01/2024, às 13:28:18
Validade: 20/07/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TERCEIRO ANDAR ASSESSORIA EDUCACIONAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **37.292.340/0001-43**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

CERTIDÃO



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 37.292.340/0001-43

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 24010864952-95
Data e hora da emissão 22/01/2024 13:29:25
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 5356/2024

OFÍCIO



ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

A Sua Excelência o Senhor
Dr. Eduardo Jorge Hiluy Nicolau
Procurador-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

Assunto: Contratação da Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, que ministrará o curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, no formato on-line, para membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo
Senhor Procurador Geral,

Cumprimentando-o, solicito a Vossa Excelência a contratação dos serviços da Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, que ministrará o curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, no formato on-line, para membros, servidores, assessores, estagiários do Ministério Público do Maranhão e público externo, nos dias **26.03.2024 (aula inaugural); 03, 10, 17, 24.04.2024 (I Módulo); 08, 15, 22 e 29.05.2024 (II Módulo) e 05.06.2024 (III Módulo)**, on-line, sem limite de inscritos, no horário das **18h às 20h**, com o total de **20 (vinte)** horas. .

Para tanto, conforme o Ato Regulamentar nº. 23/2022-GPGJ, encaminho a seguinte documentação em anexo:

1. Estudo Técnico Preliminar (ETP) na forma disciplinar pelo art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021 e de acordo com o Ato Regulamentar nº 44/2021;
2. Termo de Referência nº 09/2024-ESMP/MA, do curso “**A Atuação do Ministério Público com Perspectiva de Gênero**”, de acordo com o disposto no art. 1º, inciso III e § 3º, do Ato Regulamentar nº. 23/2022-GPGJ;
3. **01** (uma) proposta ofertada pela da Empresa “**Terceiro Andar Assessoria Educacional LTDA**”, que ministrará o curso.
4. Certidões de regularidade fiscal da proponente, em atendimento à exigência do art.1º, inciso VII, IX, do Ato Regulamentar nº. 23/2022-GPGJ.
5. Indicação do servidor Eklenn Marcelo Abreu Smith, responsáveis pela Gestão e Fiscalização.

Atenciosamente,